



4

Brasil defende soberania sobre sua biodiversidade

12

Marina Silva quer sociedade mobilizada contra a biopirataria

18

Meio Ambiente selecionou 184 áreas para conservação

29

Carta dos Pajés propõe que índio também participe das decisões

Ano VIII • Nº 19 • Março 2002

Panorama da Tecnologia

INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

Ministério
do Desenvolvimento,
Indústria e
Comércio Exterior

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Ministro Sérgio Silva do Amaral

Secretário-executivo Benjamin Sicsu

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL
data: _____/_____/_____
cod. 1789

INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Presidente José Graça Aranha

Chefe de Gabinete Denise Fonseca Belém

Diretor de Administração Geral Antônio Carlos Germano

Diretora de Marcas Maria Elizabeth Broxado

Diretor de Patentes Luiz Otávio Beaklini

Diretor de Transferência de Tecnologia Breno Bello de Almeida Neves

Assessor do Serviço de Comunicação Social Wilson Thimoteo Júnior

O Panorama da Tecnologia é uma publicação editada pelo Serviço de Comunicação Social do INPI. Os artigos publicados são de inteira responsabilidade dos seus autores. A republicação de qualquer um deles é autorizada, desde que a fonte seja citada.

Serviço de Comunicação Social do INPI

Praça Mauá, nº 7, 18º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ

Telefones: (21) 2206-3587 / 2206-3536 e fax (21) 2283-3052

E-mail: sercom@inpi.gov.br

Edição

Wilson Thimoteo Júnior

Edição-executiva

Letra Viva Comunicação - Flavia Cavalcanti e Elane Maciel

Reportagem

Afonso Camargo, Ceci Almeida e Maratan Marques (INPI) e Elane Maciel (Letra Viva)

Diagramação e editoração

All Type Comunicação

Ilustração

Cláudio Duarte

Fotografia

Agência Focus e Agência Globo

Revisão e padronização de texto

Arnaldo Marques

Fotolito

Madina

Impressão

Ultraset

Sumário

SEMINÁRIO DE MANAUS

- 4** Brasil quer exercer soberania sobre sua biodiversidade
- 12** Entrevista com a senadora Marina Silva:
"O Brasil não conta com proteção legal para os conhecimentos tradicionais."
- 18** SOS Mata Atlântica – *José Sarney Filho*
- 22** União Europeia apóia solução negociada com a OMC – *Pascal Lamy*
- 24** A função social da proteção à biodiversidade – *José Graça Aranha*

ENCONTRO DE PAJÉS

- 29** Carta de São Luís pede participação indígena nas decisões
- 34** Entrevista com Marcos Terena:
"Queremos que os índios sejam representados pelos seus pajés."
- 39** Direitos da comunidade local – *Luiz Leonardos e Rodrigo de Ouro Preto Santos*

LEGISLAÇÃO

- 40** Proteção à biodiversidade no Brasil e no mundo

EDITORIAL

A construção de um INPI moderno passa, necessariamente, pela sua inserção nos debates que ampliam os horizontes da propriedade industrial, superando suas funções tradicionais de concessão de marcas e patentes, ainda com forte conotação cartorial. Não se trata, obviamente, de retirar importância às atribuições legais mas, ao contrário, de modernizá-las.

A marca comunitária, por exemplo, como já conhecem os europeus, sintoniza a atividade secular de concessão de marcas com os novos ventos da globalização. Mas é preciso adicionar, crescentemente, funções tão ou mais nobres do ponto de vista social.

Nestes últimos dois anos, foram muitos os seminários promovidos a partir desta concepção inovadora que procura, em todos os aspectos das nossas atividades, resgatar a função social da propriedade intelectual. Dois deles, realizados no final do ano passado, colocaram a instituição no olho do furacão causado pelas polêmicas internacionais relacionadas com a proteção do sistema de propriedade intelectual à biodiversidade do planeta e aos conhecimentos tradicionais de populações indígenas ou locais.

Um destes seminários abordou O papel da propriedade intelectual na proteção da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais e, organizado em conjunto com a União Européia, reuniu, em

Manaus, 66 representantes de 40 países em estágios diferentes de desenvolvimento. Na pauta: como compatibilizar o acordo TRIPs com os termos da Convenção da Diversidade Biológica (CDB), assinada por 168 países durante a Eco-92 e ratificada por 185 governos. O outro, focando A sabedoria e a ciência do índio e a propriedade industrial: reflexões e debates, colocou na mesma mesa de discussões representantes de 20 nações indígenas – dentre eles, 14 pajés – cientistas e autoridades. O resultado foi a Carta de São Luís, apresentada aos países-membros do Comitê Intergovernamental da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).

Esta edição de *Panorama da Tecnologia* procura retratar, de forma ampla e democrática, as diferentes posições sobre os temas levantados nos dois eventos mas, certamente, não esgota o assunto. Inclui, ainda, entrevistas com a senadora Marina Silva (PT-AC) – que apresentou, em 1995, projeto de lei regulamentando o acesso a recursos genéticos – e com o coordenador dos direitos indígenas da Funai Marcos Terena. Expõe, também, o ponto de vista do ministro do Meio Ambiente José Sarney Filho, que descreve, com detalhes, o esforço do Governo federal para consolidar uma rede de áreas protegidas, com vistas a conservar a riqueza biológica do nosso país. Enfim, trata o assunto com a seriedade que merece, mantendo a idéia de que o confronto saudável de opiniões sempre enriquecerá o debate. ■

Brasil quer exercer soberania sobre sua biodiversidade



O discurso do presidente do INPI na abertura do Seminário

■ DE UM LADO OS PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO, RICOS EM RECURSOS GENÉTICOS E ECOLÓGICOS – SÓ O BRASIL É DONO DE 23% DA BIODIVERSIDADE DO PLANETA. DO OUTRO O MUNDO DESENVOLVIDO, DETENTOR DE AVANÇADAS TECNOLOGIAS QUE PERMITEM TRANSFORMAR ESTES RECURSOS EM MATERIAL PATENTEÁVEL. PARA REVERTER ESTE QUADRO E GARANTIR A SOBERANIA DE SUA BIODIVERSIDADE, OS PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO QUEREM INCORPORAR NOVAS CLÁUSULAS AO ACORDO TRIPS, COMPATIBILIZANDO-O COM OS TERMOS DA CONVENÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA (CDB), ASSINADA NA ECO-92 E HOJE RATIFICADA POR 185 PAÍSES.

A discussão em torno da mudança das regras internacionais com o objetivo de estabelecer mecanismos de proteção à biodiversidade dos países em desenvolvimento e aos conhecimentos das comunidades locais dominou boa parte do seminário *O papel da propriedade intelectual na proteção da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais*, promovido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) e pela União Européia, que ocorreu entre os dias 9 e 11 de setembro último em Manaus.

Sessenta e seis representantes de 40 países em estágios diferentes de desenvolvimento – tais como Gabão, Nigéria, África do Sul, Paquistão, Venezuela, Índia, Inglaterra e Estados Unidos, dentre outros – discutiram, durante três dias, como compatibilizar o Acordo TRIPS com os termos da Convenção da Diversidade Biológica (CDB), assinada por 168 países na Eco-92 e ratificada por 185 governos, que hoje são membros plenos.

A CDB prevê a soberania dos Estados sobre seus recursos naturais e a distribuição justa e equitativa dos benefícios derivados do acesso e uso da biodiversidade. Os países em desenvolvimento, como o Brasil, defendem a incorporação ao Acordo TRIPs de cláusulas que estabeleçam os requisitos de identificação do material genético utilizado na invenção, a repartição dos benefícios com os detentores dos recursos genéticos e o consentimento prévio fornecido pelos detentores dos conhecimentos tradicionais associados à invenção. Já os países desenvolvidos não vêem contradições entre as determinações da CDB, que trata da exploração de recursos genéticos, e o TRIPs, voltado para a proteção dos direitos de propriedade intelectual.

Paul Vandoren, chefe da Comissão Européia para Novas Tecnologias e Propriedade Intelectual, defende a importância do Acordo, que tem como objetivos promover inovações e estimular transferência e disseminação de tecnologia. Ele admite, ainda, que a compatibilização entre o TRIPs e a CDB ainda precisa ser melhor estudada e que é necessário promover algumas revisões. "É preciso que se chegue a um consenso para que o Acordo TRIPs não seja esvaziado por nenhum dos lados", adverte.

Outro ponto que alimentou os debates foi a determinação do

Acordo TRIPs, a ser seguida pelos 144 países-membros da Organização Mundial do Comércio (OMC), sobre o que pode ou não ser patenteável. O Acordo permite o direito de propriedade intelectual sobre os microorganismos, processos não-biológicos e microbiológicos. Só que não há uma definição específica sobre o que são os microorganismos. O assunto é polêmico e, por trás dele, está a discussão sobre o patenteamento dos organismos vivos. "Esse é um ponto curioso porque os Estados Unidos entendem que uma boa definição de microorganismo está no dicionário, que passa a ganhar um extrato legal no TRIPs. Nós não concordamos com essa definição e entendemos que deve ser mais aprofundada" – observa Francisco Cannabrava, diplomata na Missão Permanente do Brasil em Genebra.

Os donos da tecnologia

As mudanças no Acordo TRIPs são consideradas muito importantes para os países em desenvolvimento, sob pena de terem sua biodiversidade explorada por aqueles que detêm a tecnologia, o que acarretaria a perda da soberania de seus recursos naturais e o não-recebimento dos *royalties* oriundos da comercialização dos produtos. Os países em desenvolvimento sabem que não basta terem suas



Paul Vandoren, representante da Comissão Européia

- NO BRASIL, APENAS 3% DAS PATENTES DE BIOTECNOLOGIA SOLICITADAS SÃO DE BRASILEIROS E OS 97% RESTANTES SÃO DE PAÍSES DESENVOLVIDOS, ONDE A BIOTECNOLOGIA JÁ É UM DOS SETORES COM MAIOR NÚMERO DE PEDIDOS DE PATENTES.

próprias leis para que os recursos genéticos sejam protegidos. “A adoção de um sistema de proteção à propriedade intelectual eficiente é um passo fundamental para garantir o desenvolvimento e a modernização de países de economias emergentes” – defendeu Celso Lafer, ministro das Relações Exteriores do Brasil, na abertura da conferência em Manaus.



Ministro Celso Lafer

O pronunciamento do presidente do INPI, José Graça Aranha, ilustra bem este cenário ao ressaltar o contraste entre os países em desenvolvimento, ricos em biodiversidade, e os países desenvolvidos, avançados em biotecnologia. “No Brasil, apenas 3% das patentes de biotecnologia solicitadas são de brasileiros e os 97% restantes são de países do mundo desenvolvido – Estados Unidos, Japão e Alemanha – onde a biotecnologia já é um dos setores com maior número de pedidos de patentes”, adverte Graça Aranha. E são exatamente os países ricos, com suas tecnologias para transformar os recursos naturais em material patenteável, que controlam maciçamente o cobiçado mercado de produtos genéticos. Estima-se que este mercado movimente cerca de US\$ 500 bilhões a US\$ 800 bilhões por ano.

Direitos dos agricultores

Preocupada com a fome no mundo – são 800 milhões de pessoas que passam fome, das quais 15 milhões morrem todo ano, 12 a cada segundo – a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO) desde a década de 1980 trabalha para costurar um acordo internacional que garanta aos agricultores os direitos de distribuição justa e equitativa dos benefícios alcançados com o melhor uso das plantas, conseguidos com recursos genéticos e da agrobiodiversidade. No seminário, o representante da FAO José Esquinas-Alcázar chamou a atenção para o problema ao mostrar que o homem já utilizou mais de sete mil espécies para sua alimentação e que, hoje, cultiva apenas 150 espécies, das quais só 12 contribuem para quase 80% da alimentação humana – o milho, a batata, o arroz e o trigo representam quase 60% desse total. “É cada vez mais urgente analisar os custos da conservação dos recursos naturais que vão permitir às gerações futuras continuarem se alimentando. Acredito que os compromissos internacionais e os direitos do agricultor constituem um passo nessa direção” – diz José Esquinas-Alcázar, que é secretário da Comissão de Recursos Genéticos para o Alimento e a Agricultura, organismo da

FAO do qual participam 183 países.

Os direitos dos agricultores também foram defendidos pelo professor Michael Blakeney, diretor do Instituto de Pesquisa sobre Propriedade Intelectual Queen Mary, do Reino Unido, que acredita na contribuição dos agricultores ao processo de conservação e desenvolvimento das plantas. Para ele, a segurança dos alimentos vai depender do tratamento que receberem. Desde 1979, a FAO, à frente da Comissão de Recursos Genéticos, está elaborando um acordo internacional, já em fase adiantada, que deve estimular os países a respeitarem esses direitos em sua legislação nacional. Blakeney, no entanto, alerta: “O ingrediente mais difícil da lei será a repartição dos benefícios, particularmente no campo da propriedade intelectual do Acordo TRIPs.” No dia 3 de novembro último a FAO fechou um acordo final nestas negociações, criando o que será a nova “Convenção Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Agricultura e a Alimentação”. Cabe agora aos países, entre eles o Brasil, começarem o processo para a sua ratificação – a Convenção somente entrará em vigor com a plena adesão de, pelo menos, 40 países – e também elaborarem as leis nacionais que oferecem proteção aos agricultores por suas contribuições (passadas e futuras) à riqueza genética que é a base, como diz a própria FAO, da-

quela “parte da biodiversidade que nos alimenta”.

Para o presidente do INPI, é relevante definir, no âmbito da FAO, como fazer com que toda esta riqueza de recursos genéticos, uma vez protegida, transforme-se em melhoria efetiva das condições de vida da população. “É fundamental diminuir as carências, principalmente nos países ricos em biodiversidade e em desigualdade social”, adverte Graça Aranha. Afinal, estima-se que o Brasil seja dono de cerca de 20% da biodiversidade do planeta, com mais de dois milhões de espécies distintas de plantas, animais e microorganismos.

Atenta a este cenário de desencontros entre os acordos que regem a proteção à biodiversidade e aos conhecimentos tradicionais, a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) – órgão das Nações Unidas, com sede em Genebra, que reúne 177 países – criou no ano passado um comitê especial dentro da própria Organização, no qual países como Brasil, Colômbia e Venezuela, donos da maior parte dos recursos naturais do planeta, têm tido um papel importante nas discussões sobre proteção aos recursos genéticos. Nesse debate, a biopirataria está permanentemente em pauta.

Combate à biopirataria

No Seminário realizado em Manaus, exemplos concretos de biopirataria foram relatados com riqueza de detalhes, bem como algumas experiências para combatê-la. O principal relato foi apresentado pela Venezuela (ver matéria na página 10), que há três anos criou um banco de dados de conhecimentos tradicionais, com pesquisas de campo realizadas com as comunidades indígenas e da Amazônia daquele país. “É um passo importante para anular patentes, se for constatado que não se apresentou consentimento de acesso aos recursos”, afirma Thaimy Marques, diretora-geral do Serviço Autônomo da Propriedade Intelectual (SAPI) da Venezuela – único país que, na sua Constituição, estabelece a exclusão do patenteamento para o gênero humano.

- É CADA VEZ MAIS URGENTE ANALISAR OS CUSTOS DA CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS QUE VÃO PERMITIR ÀS GERAÇÕES FUTURAS CONTINUAREM SE ALIMENTANDO.

A África do Sul – que teve milhares de plantas e animais vendidos no comércio internacional para fins medicinais, sem que fossem autorizados ou rendessem benefícios ao país – já tem todos os curandeiros tradicionais registrados pelo Departamento de Saúde e severas leis que protegem esses praticantes. “Nós estamos trabalhando agora na regulamentação da medicina tradicional e no regis-

tro desses remédios complementares. Nós temos curandeiros e pesquisadores interessados nas práticas originais de medicina”, conta Motlalepula Matsabisa, pesquisador da África do Sul. Ele adiantou que, para tanto, está sendo criado um centro que cuidará da educação do curandeiro e do gerenciamento da venda dos remédios tradicionais, sempre em contato direto com os curandeiros.

No Seminário também foram relatados casos de sucesso como o da Guiana – país rico em biodiversidade, com 83% do seu território coberto de florestas originais e de terras com muita madeira. “Ao sobrevoar a Guiana durante o dia, parece que estamos em cima de um grande tapete verde, uma floresta de mais de 300 mil metros cúbicos”, diz, vaidosa, a embaixadora da Guiana no Brasil, Marylim Mails,

Mais de dois milhões de espécies brasileiras

Dono de uma invejável diversidade genética e ecológica, estima-se que no Brasil existam mais de dois milhões de espécies distintas de plantas, animais e microorganismos. No que se refere às

plantas, são mais de 250 mil espécies conhecidas, 30% das quais potencialmente comestíveis (atualmente, somente 1% delas é aproveitado). Considerando apenas as oleaginosas silves-

tres (como a andiroba, a copaíba e o babaçu), o Brasil também mantém a dianteira, com 600 espécies catalogadas que permitem produzir mais de 300 tipos de óleo – muitos deles usados

CLASSIFICAÇÃO MUNDIAL EM DIVERSIDADE (POR RIQUEZA)

PAÍS	PLANTAS SUPERIORES	MAMÍFEROS	AVES	RÉPTEIS	ANFÍBIOS
Brasil	1º	1º	3º	5º	2º
Colômbia	2º	4º	1º	3º	1º
Indonésia	3º	2º	5º	4º	6º
China	4º	3º	8º	7º	5º
México	5º	5º	10º	2º	4º
África do Sul	6º	14º	11º	9º	15º
Venezuela	7º	10º	6º	13º	9º
Equador	8º	13º	4º	8º	3º
Peru	9º	9º	2º	12º	7º
Estados Unidos	10º	6º	12º	16º	12º
Papua-Nova Guiné	11º	15º	13º	10º	10º
Índia	12º	8º	7º	6º	8º
Austrália	13º	12º	14º	1º	11º
Malásia	14º	11º	5º	14º	14º
Madagascar	15º	17º	17º	11º	13º
Congo (ex-Zaire)	16º	7º	9º	14º	16º
Filipinas	17º	16º	16º	7º	17º

que representou o ministro de Estado do Comércio Exterior e de Cooperação Internacional do seu país, Clemente Rohee. A embaixadora fez questão de contar casos bem-sucedidos de preservação da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais em seu país. Citou o exemplo de um pequeno grupo de mulheres do Sul da Guiana, que formou a associação das tecelãs e usou os seus conhecimentos tradi-

cionais com algodão na feitura de redes à mão. Usando a internet, o negócio foi um sucesso e, hoje, elas estão vendendo as redes para grandes lojas em Londres, por US\$ 1 mil cada peça. "Esse dinheiro vai todo para as mulheres da aldeia. O exemplo mostra que, com criatividade e o uso da tecnologia local, podemos ter envolvimento direto da comunidade indígena num bom negócio", explica Marylim Mails.



Marylim Mails, embaixadora da Guiana

como alimento ou fixador de perfumes, que são levados para o exterior e depois voltam, bem mais caros, já em forma de produto acabado. Os animais vertebrados estão amplamente repre-

sentados na fauna brasileira, com registro de 394 espécies de mamíferos, 502 de anfíbios (que correspondem a 10% dos anfíbios mamíferos do mundo), 468 de répteis, 3.000 de peixes e 1.573

de aves (que representam 17% das aves existentes em todo o planeta). O Brasil exibe, ainda, a maior diversidade de primatas contabilizada mundialmente: 55 espécies, sendo 19 endêmicas.

CLASSIFICAÇÃO MUNDIAL EM DIVERSIDADE (POR ENDEMISMOS)

PAÍS	PLANTAS SUPERIORES	MAMÍFEROS	AVES	RÉPTEIS	ANFÍBIOS
Brasil	1º	4º	3º	5º	2º
Indonésia	2º	2º	1º	6º	11º
África do Sul	3º	14º	17º	14º	17º
Colômbia	4º	12º	5º	11º	1º
Austrália	5º	1º	2º	1º	5º
Papua-Nova Guiné	6º	9º	10º	13º	8º
México	7º	3º	6º	2º	5º
China	8º	7º	9º	7º	4º
Madagascar	9º	7º	8º	3º	3º
Índia	10º	11º	12º	4º	10º
Malásia	11º	14º	16º	15º	14º
Venezuela	12º	17º	13º	16º	13º
Peru	13º	10º	7º	10º	12º
Filipinas	14º	5º	4º	8º	16º
Equador	15º	16º	14º	9º	7º
Estados Unidos	16º	6º	11º	12º	9º
Congo (ex-Zaire)	17º	12º	15º	17º	15º

Venezuela: patrimônio catalogado

Disposta a proteger e resgatar seus conhecimentos tradicionais, a Venezuela criou há três anos um banco de dados, que já reúne um acervo de mais de nove mil referências catalogadas e que desperta interesse de países como o Brasil, a China, a Tailândia e a Índia. “O mais importante neste processo é o fato de que nos permitiu começar a identificar o que realmente tínhamos” – revela Thaimy Marques, diretora-geral do Serviço Autônomo da Propriedade Intelectual (SAPI) da Venezuela, lembrando que esse trabalho também possibilitou uma maior aproximação com as comunidades indígenas da região da Amazônia, pesquisadas na primeira fase do projeto.



Thaimy Marques, diretora-geral do SAPI da Venezuela

Na nova etapa do trabalho, além das referências bibliográficas e estatísticas, a base de dados também vai contar com fotos e vídeos, em que os próprios integrantes das comunidades assinalam as partes da planta e do animal e a forma como podem ser manipuladas. O próximo passo será a criação de uma biblioteca virtual, somente com referências das variedades de plantas e animais, indicando para que servem as substâncias delas extraídas. Para receber as demais especificações e prospectar o que lhes interessa, os cientistas terão que fazer um contrato de acesso.

Com a experiência de quem está à frente deste trabalho desde o início, a diretora-geral do SAPI da Venezuela enfatiza a importância da atenção dispensada às comunidades: “No início, os índios tiveram um pouco de resistência. Por isso, sempre dizemos que o primeiro trabalho a fazer é aproximar-se deles tal como eles são”, ensina Thaimy. Ensino que ela aprendeu logo em sua primeira viagem à Amazônia quando, durante uma conversa, se referiu à comunidade como os “nossos” povos indígenas, provocando reação imediata de um índio, que perguntou: “Quando a senhora me comprou? Por que a senhora diz que eu sou seu?” Thaimy jamais voltou a usar esta

expressão. “Eles são povo exatamente como eu sou. Por isso, temos que estar atentos a todos esses detalhes”. Ela ainda destaca que, para o levantamento das informações, é fundamental o consentimento prévio e o apoio das comunidades.

As pesquisas de campo permitiram importantes descobertas tais como encontrar uma índia de 106 anos de idade, única sobrevivente na Venezuela a falar o idioma caribe. Durante dois anos, um especialista em lingüística morou com essa índia registrando suas recordações, inclusive de coisas que a própria população desconhecia, porque a comunidade praticamente desapareceu. “A nossa idéia é não somente proteger esses conhecimentos, mas reinseri-los nas próprias comunidades”, reitera Thaimy.

O resultado do levantamento feito até agora é muito positivo. As referências coletadas mostram um grande potencial que resultará numa produção interessante para o biocomércio. Além disso, testes de aplicação feitos com as variedades coletadas revelaram que todas servem para alguma coisa. “É provável que algumas não necessariamente tenham uma aplicação industrial em grande escala, mas certamente terão algum tipo de utilização”, conclui Thaimy Marques.

Regras rígidas para combater a biopirataria

Professor do departamento de Geologia Geral da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), o índio Dharani Sundam, radicado no Brasil há 22 anos, é um estudioso dos casos de biopirataria. Cético em relação às ações do governo para coibir esta prática, Dharani Sundam acredita que só através da conscientização de toda a sociedade é possível evitar os desmandos que vêm ocorrendo na Amazônia. "Não adianta colocar milhares de fiscais na Amazônia porque nunca será suficiente. O que resolve mesmo é o envolvimento de toda a sociedade, professores, pesquisadores, comunidades indígenas, órgãos governamentais e organizações não-governamentais, enfim, de todos que queiram proteger os recursos naturais, os índios e acabar com a biopirataria", alerta Sundam.

O professor é radical quando o

assunto é proteção à biodiversidade, particularmente no caso das comunidades indígenas. Ele defende regras rígidas para permitir o acesso de qualquer pessoa estranha a essas comunidades, como, por exemplo, proibir que os índios sejam fotografados, tocados, ou mesmo que se entre nas suas terras de sapatos. E explica o porquê: "Por um fio de cabelo o pesquisador descobre o código genético, uma pequena amostra de pele revela todo o DNA, informações preciosas para os estrangeiros que querem descobrir porque o índio não contrai câncer, malária, AIDS, entre outras doenças". Sundam conta que o caso que mais chocou os defensores das comunidades indígenas foi a publicação de uma matéria na revista *Veja*, de 15 de janeiro de 1997, que falava sobre amostras de DNA dos índios aritianas e suruí, de Rondônia, que podiam ser adquiridas na Coriel Cell Repositories, de Nova Jérsei, por US\$ 500.

A falta de legislação específica, tanto nacional como internacional, também facilita as ações dos biopi-

ratas. Dharani Sundam lembra um caso ocorrido recentemente – há exatamente seis meses – quando foi preso em Cuiabá um alemão embarcando para seu país com 200 espécies de peixes. Ele devolveu os peixes, foi solto e viajou para a Alemanha, sem receber sanção alguma. "A legislação brasileira não prevê punição para esse tipo de crime", explica o professor, ressaltando que é muito comum um pesquisador, disfarçado de turista, levar folhas, pólen e terra na sola do sapato, feito sob medida para armazenar esses pequenos resíduos.

Os exemplos sobre o "roubo" da nossa biodiversidade, particularmente de nossas plantas medicinais, são inúmeros. Como o de um rapaz americano que há quatro anos recolheu uma alga num rio em São Paulo, e levou-a numa caixa de fósforos para os Estados Unidos. Hoje, ele comercializa uma essência para sorvete, com sabor de morango, desenvolvida a partir desta alga. O produto é registrado e ele não paga *royalties* a ninguém.

PLANTAS BRASILEIRAS COM PATENTES ESTRANGEIRAS

AYAHUASCA - planta usada pelos índios da Amazônia e nos rituais religiosos do Santo Daime, foi patenteada por um laboratório americano.

ESPINHEIRA SANTA - planta há anos usada no combate à azia, foi patenteada pelo Japão.

CUNANIOL - estimulador do sistema central, também patenteado pelo químico Conrad Gorinsky no Escritório de Patentes Europeu.

NÓ-DE-CACHORRO - os índios utilizam para dor de cabeça, patenteada por uma empresa japonesa.

QUEBRA-PEDRA - planta recomendada para cura de doenças renais, patenteada pelos Estados Unidos.

CURARE - usado em tribos indígenas como veneno na ponta das flechas, que nos EUA é indicado como relaxante muscular e é vendido por três laboratórios multinacionais.

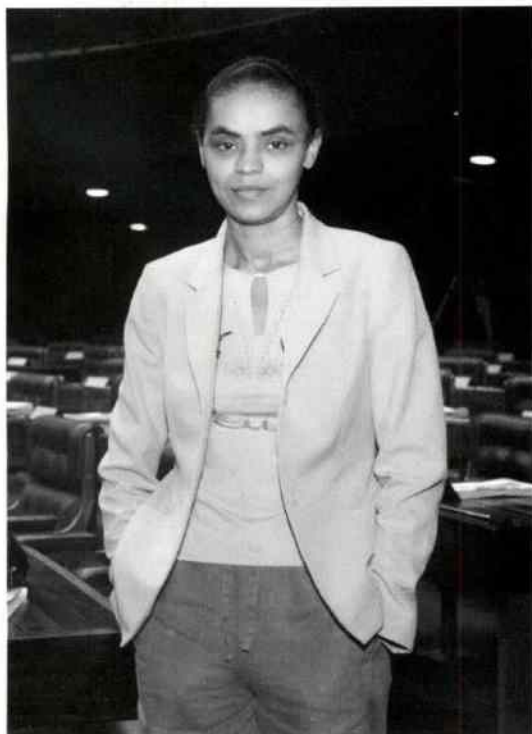
CAPTORIL - substância encontrada no veneno da cobra jararaca, patenteada e comercializada por um laboratório americano, indicada no combate a doenças provocadas por hipertensão.

RUPUNUNINE - planta que tem efeito anticoncepcional e inibe o crescimento de tumores, usada pelas tribos indígenas kariatiana e suruí, também patenteada pelo químico Conrad Gorinsky no Escritório de Patentes Europeu.

SENADORA MARINA SILVA

“O Brasil não conta com proteção legal para os conhecimentos tradicionais”

■ DESDE QUE APRESENTOU, EM 1995, PROJETO DE LEI REGULAMENTANDO O ACESSO A RECURSOS GENÉTICOS, A SENADORA MARINA SILVA TEM PERCORRIDO VÁRIAS REGIÕES DO PAÍS PROMOVEDO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SEMINÁRIOS PARA DISCUTIR SEUS PRINCIPAIS ARTIGOS. PARA A SENADORA, AS DISCUSSÕES TÊM QUE SAIR DA ESFERA DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO E ENVOLVER OS DIFERENTES SETORES DA SOCIEDADE INTERESSADOS NO ASSUNTO. OTIMISTA, ELA ACREDITA QUE A PARTIR DESTES AMPLOS DEBATES SERÁ POSSÍVEL CONSTRUIR EM POUCO TEMPO “UM SÓLIDO INSTRUMENTO LEGAL” PARA PROTEGER COM EFICIÊNCIA O PATRIMÔNIO GENÉTICO E CULTURAL DO BRASIL. EM ENTREVISTA À *PANORAMA DA TECNOLOGIA*, A SENADORA FALA DO SEU PROJETO E DE PORQUE ATÉ HOJE ELE NÃO FOI VOTADO NA CÂMARA. ■



Agência Focus

Panorama da Tecnologia • Há seis anos a senhora apresentou um projeto de lei que regulamenta o acesso a recursos genéticos e seus produtos derivados. O projeto, já aprovado no Senado, até hoje não foi votado na Câmara. Por que?

Marina Silva Nós sabemos que uma lei não será suficiente para acabar com a biopirataria no Brasil. Mas, sem ela, seria muito difícil que sociedade e governo atuassem articuladamente em defesa de nosso patrimônio natural. Uma lei, na verdade, serviria para regulamentar o acesso aos recursos genéticos, o direito das comunidades locais e tradicionais sobre seu conhecimento e a repartição de benefícios obtidos a partir desse acesso. Com uma lei, a pesquisa científica no Brasil poderia se desenvolver melhor, as comunidades estariam mais asseguradas e a nossa megadiversidade biológica poderia ser protegida com mais eficiência. Simplesmente porque contariam com um instrumento legal definido e estável para o acesso e uso sustentável desse patrimônio.

Desde que apresentamos o nosso projeto de lei, em 1995, promovemos audiências públicas e seminários em diferentes regiões do país, juntamente com o seu relator, o senador Osmar Dias. Isso porque entendíamos a importância de mobilizarmos toda a sociedade brasileira para este debate, mais do que apenas aprovarmos uma nova lei. Uma das razões era que víamos o Governo federal priorizando outros instrumentos legais relativamente contraditórios com a Convenção da Diversidade Biológica (CDB), que atualmente é a Convenção que reúne o maior número de países signatários.

Panorama da Tecnologia • Que instrumentos foram priorizados?

Marina Silva Entre 1991 e 1996, o Governo conseguiu aprovar no Congresso a nova Lei de Patentes, que incluía os produtos farmacêuticos, alimentícios e biotecnologias. No ano seguinte (1997) era aprovada a Lei de Cultivares, para o patenteamento do melhoramento de plantas e sementes. Como a matéria-prima para essas atividades é, em grande parte, a nossa biodiversidade, apresentamos emendas relacionadas à Convenção da Biodiversidade que sequer foram consideradas pela base de sustentação do Governo.

Panorama da Tecnologia • Além do seu, há mais dois projetos sobre a regulamentação do acesso à biodiversidade que também continuam em banho-maria no Congresso, um dos quais de autoria do próprio Governo.

Marina Silva É difícil saber exatamente a razão principal que levou o Governo a barrar por tanto tempo a tramitação dos projetos de lei sobre acesso na Câmara dos Deputados. É preciso, antes de tudo, ver que se trata de uma iniciativa da oposição, e isso, de saída, parece não agradar setores do Governo. Por outro lado, como o Estatuto das Sociedades Indígenas se encontra parado na Câmara há mais de dez anos, é evidente que há uma séria dificuldade dentro do Governo em se reconhecer os direitos das comunidades tradicionais. Outra possível razão é que, quando realizávamos as audiências sobre o projeto, representantes do Governo eram impedidos de se pronunciar, aparentemente porque não havia consenso entre os diferentes ministérios. Observando as diversas alterações sofridas pela MP 2.186, é de se supor que até hoje ainda haja divergências, o que me parece normal para uma matéria tão complexa. O que é estranho é o Governo insistir em evitar que desse debate participem o Congresso e a sociedade.

- COM UMA LEI, A PESQUISA CIENTÍFICA NO BRASIL PODERIA SE DESENVOLVER MELHOR, AS COMUNIDADES ESTARIAM MAIS ASSEGURADAS E A NOSSA MEGADIVERSIDADE BIOLÓGICA PODERIA SER PROTEGIDA COM MAIS EFICIÊNCIA.



Panorama da Tecnologia • Um dos pontos principais do seu projeto é a criação de uma comissão que teria a função de referendar as decisões sobre política nacional de recursos genéticos. Fale um pouco dos objetivos desta comissão e de sua composição.

Marina Silva Exatamente em função de sua complexidade e dos diferentes interesses envolvidos, sempre achamos que o acesso deveria ser permanentemente acompanhado e supervisionado por uma Comissão Nacional de Recursos Genéticos, que contasse com a participação de órgãos de governos e representações da sociedade (comunidade científica, empresários, comunidades locais, indígenas e tradicionais, ONGs, etc.). A Medida Provisória baixada pelo Executivo se inspirou nessa proposta, mas desvirtuou completamente o seu sentido ao transformá-la numa instância meramente burocrática de governo. Infelizmente, algumas autoridades governamentais ainda não perceberam que, à diversidade biológica, corresponde uma imensa diversidade sociocultural. Isso também quer dizer que diferentes setores da sociedade acompanham com interesse a regulamentação do acesso. Uma lei é apenas um ponto de partida para um aprendizado pelo qual teremos que passar até chegarmos a um rito ético e apropriado sobre como usar a nossa biodiversidade e os diferentes conhecimentos a ela associados. É evidente, portanto, que esse caminho será mais curto e mais eficiente quanto mais for trilhado por todos os interessados. Além disso, a dificuldade em fiscalizar os acessos ilegais pode ser minimizada mediante a participação maior da sociedade. Formas de controle social, que se destacam numa sociedade cada vez mais informacional, constituem um incentivo à participação de todos os setores interessados. Essa era a idéia da Comissão que propúnhamos.

Panorama da Tecnologia • Acordos internacionais já reconhecem o papel das comunidades tradicionais na conservação da biodiversidade. Que mecanismos legais existem no Brasil para proteger estes conhecimentos, geralmente produzidos coletivamente e transmitidos oralmente de uma geração a outra, como no caso das comunidades indígenas?

Marina Silva Infelizmente, a riqueza que representa a diversidade cultural do Brasil ainda não conta com instrumentos legais que a proteja. O Estatuto das Sociedades Indígenas e a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, que também trata dos direitos indígenas e que está no Senado aguardando aprovação há quase dez anos, são uma prova dessa omissão. A nossa Constituição assegura direitos a essas comunidades, mas ainda depende de regulamentação ou lei complementar. A MP 2.186 deixa completamente desprotegidas as comunidades agrícolas que detêm importante conhecimento sobre a “diversidade que nos alimenta”. Tanto para essas comunidades quanto para os índios, a MP em vigor abandona o conceito consagrado internacionalmente do “consentimento prévio informado ou fundamentado”. O curioso é que um documento do Itamaraty com propostas de emendas para o Acordo TRIPS sobre comércio relacionado a patentes, junto à Organização Mundial do Comércio, afirma com veemência a importância da incorporação desse conceito ao Artigo 27.3(b) do TRIPS.

Panorama da Tecnologia • Em seu projeto, a senhora prevê esta proteção? Como repartir os benefícios alcançados com a utilização destes conhecimentos tradicionais entre as comunidades locais?

Marina Silva Em nosso projeto de lei, que depois aperfeiçoamos com a proposta do deputado Jacques Wagner (PT-BA), propúnhamos que as comunidades que tivessem conhecimento associado a recursos genéticos fizessem contratos de acesso com os interessados, em que seria consolidado um primeiro compromisso de compensação e repartição de benefícios. A comunidade teria, portanto, o direito de até negar o acesso ao conhecimento associado, uma condição para que pudesse negociar os termos do acesso com autonomia. Além disso, como o conhecimento muitas vezes é difuso, propúnhamos a criação de um Fundo que arrecadasse não apenas as eventuais taxas para o acesso, mas também o que fosse fruto da repartição de futuros lucros sobre conhecimento que não pudesse ser reconhecido a uma comunidade apenas. Os recursos desse Fundo se reverteriam para o benefício das comunidades locais e tradicionais em geral. Isso é importante porque não basta agora recorrermos ao conhecimento de comunidades que souberam conservar, sem assegurarmos a elas condições de vida digna, inclusive para que continuem a sua “pesquisa *sui generis*” junto à flora e à fauna.

- NÃO BASTA AGORA RECORRERMOS AO CONHECIMENTO DE COMUNIDADES QUE SOUBERAM CONSERVAR, SEM ASSEGURARMOS A ELAS CONDIÇÕES DE VIDA DIGNA, INCLUSIVE PARA QUE CONTINUEM A SUA “PESQUISA *SUI GENERIS*” JUNTO À FLORA E FAUNA.



Panorama da Tecnologia • Segundo dados recentes da FAO, 800 milhões de pessoas passam fome no mundo. Paradoxalmente, o homem, que já chegou a cultivar sete mil espécies para sua alimentação, hoje cultiva apenas 150 espécies, das quais só 12 contribuem para 80% da alimentação humana. Os agricultores, portanto, têm uma contribuição importantíssima a dar no processo de conservação e desenvolvimento das plantas, garantindo que as novas gerações continuem comendo. Que iniciativas já foram tomadas em relação a esta questão?

Marina Silva O professor Laymert Garcia dos Santos, da Unicamp, lembra a Conferência de Leipzig da FAO, em 1996. O Relatório sobre o estado mundial dos recursos fitogênicos já naquela época denunciava uma séria erosão genética dos recursos, provocada principalmente pela expansão da agricultura comercial moderna e pela substituição das variedades tradicionais por variedades melhoradas. Ao mesmo tempo, uma crise em muitos bancos de germoplasma ameaçava a conservação *ex situ* em todas as partes do mundo, e também reconhecia o vínculo inextricável entre diversidade cultural e diversidade biológica, pois em muitos países os agricultores tradicionais não só conservam a diversidade genética mantendo as variedades nativas mas, ainda, melhoram e desenvolvem os recursos fitogênicos.

Quando o Congresso discutia a nova Lei de Cultivares em 1996 e 97, conseguimos negociar com o senador Jonas Pinheiro (PFL-MT), que era o relator no Senado, a manutenção de alguns direitos dos agricultores sobre as sementes, apesar da forte tendência ao patenteamento presente na proposta do Governo.

Quanto à MP 2.186, infelizmente, como já disse, ela não assegura os direitos desse importante segmento. Define que, mediante "relevante interesse público (RIP)", o acesso a conhecimentos

de comunidades locais, incluindo agricultores, poderá ser realizado sem o seu consentimento. Ou seja, quando existir o RIP, cessam quaisquer direitos dessas comunidades sobre o conhecimento que detêm sobre o recurso genético, as sementes, as plantas, etc.

Panorama da Tecnologia • E na sociedade civil, há setores mobilizados em torno destas questões?

Marina Silva Existem importantes iniciativas da sociedade na proteção de interesses e direitos dos agricultores, como é o caso da Rede Sementes, apoiada pela Assessoria a Projetos de Tecnologia Alternativa (Aspta), ou da proposta do Proambiente, apresentada recentemente em Macapá pelas Federações de Trabalhadores na Agricultura da Amazônia. No ano que vem estaremos recebendo, no Acre, representantes de comunidades de todo o mundo, que manejam de forma sustentável a biodiversidade para a alimentação, a saúde e outros fins. Os promotores desse evento (Grain - Genetic Resources Action International) reconhecem a importância do Brasil nesse campo.

Mas, infelizmente, o empenho de setores do Governo, por exemplo, em favor da liberação das sementes transgênicas das grandes transnacionais, sem garantias para o meio ambiente e a saúde pública, confirma de que lado estão se colocando algumas autoridades brasileiras.

Panorama da Tecnologia • Quais as chances reais do Brasil ter, a curto prazo, uma legislação consistente que regulamente o acesso a seu patrimônio genético?

Marina Silva No debate sobre o TRIPs, o documento do Governo brasileiro afirma com todas as letras: “nós estamos abertos para discutir meios adequados para proteger os conhecimentos tradicionais no âmbito multilateral.” Essa também deveria ser a postura do Governo no plano nacional. Assim, o Congresso retomaria a discussão dos projetos de lei ou até o trabalho da Comissão Mista da MP. Entretanto, no Executivo, mais uma medida foi baixada recentemente – o Decreto 3.945, de 28 de setembro de 2001 – que regulamenta alguns dispositivos da MP, especialmente aqueles que tratam do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético. Portanto, por iniciativa do Executivo, está difícil de prever até quando será mantido esse processo verticalizado, que atropela o Congresso e o debate com a sociedade. Quanto ao Congresso e à sociedade, algumas iniciativas estão em curso. Em novembro passado, realizamos na Comissão de Assuntos Sociais uma audiência pública sobre o assunto e representantes do Ministério do Meio Ambiente, do Itamaraty e do Ministério da Ciência e Tecnologia, além dos do Ministério Público Federal, do setor empresarial e de entidades representativas das comunidades tradicionais, concordaram no sentido de que precisamos de uma lei. Alguns defendem a retomada na tramitação dos projetos de lei na Câmara enquanto, outros, a conversão da MP em lei. Mas todos estavam de acordo em que só por meio de lei será possível penalizar criminalmente os “biopiratas”. Enquanto isso não acontece, o país continua sujeito a ilegalidades nessa área.

Por esta razão, sou otimista: acho que está próximo o dia em que vamos poder contar com um instrumento legal sólido, fruto de um amplo debate, que incentive a pesquisa nacional a utilizar com sustentabilidade ambiental, cultural, social e ética, e com o necessário apoio governamental, o nosso gigantesco patrimônio genético e cultural.

Flavia Cavalcanti



- EM NOVEMBRO REALIZAMOS NA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM REPRESENTANTES DO GOVERNO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DO SETOR EMPRESARIAL E DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS. TODOS ESTAVAM DE ACORDO EM QUE SÓ POR MEIO DE LEI SERÁ POSSÍVEL PENALIZAR CRIMINALMENTE OS “BIOPIRATAS” NO BRASIL. ENQUANTO ISSO NÃO ACONTECE, O PAÍS CONTINUA SUJEITO A ILEGALIDADES NESTA ÁREA.

SOS Mata Atlântica

José Sarney Filho



- PREOCUPADO COM O FUTURO DAS NOSSAS FLORESTAS, EM ESPECIAL COM O DA MATA ATLÂNTICA, UM DOS ÍCONES DA MEGADIVERSIDADE BRASILEIRA, O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE TEM VÁRIOS DESAFIOS PELA FRENTE: UM DELES, O DE CRIAR E CONSOLIDAR UMA REDE DE ÁREAS PROTEGIDAS, COM VISTAS À CONSERVAÇÃO *IN SITU* DA RIQUEZA BIOLÓGICA DO PAÍS. ■

O Brasil é o principal país entre aqueles detentores de megadiversidade, possuindo entre 15 e 20% do número total de espécies da Terra. Gerir essa formidável riqueza demanda ação urgente, fundamentada em consciência conservacionista e espelhada em políticas públicas que representem as aspirações da sociedade. Em busca desses objetivos, o Ministério do Meio Ambiente tem empreendido esforços que envolvem, além do fortalecimento do controle ambiental e do estímulo à adoção de práticas sustentáveis pela sociedade, a criação e consolidação de uma rede de áreas protegidas, com vistas à conservação *in situ* da nossa riqueza biológica. Dentro dessa política, a conservação dos remanescente da Mata Atlântica preocupanos especialmente.

A Mata Atlântica e seus ecossistemas associados cobriam, à época do Descobrimento, 1.375.000km². Atualmente, apenas 8% da área do bioma preserva suas características bióticas originais. Apesar da devastação a que foi submetido, abriga ainda altíssimos níveis de riqueza biológica e de endemismos, como é exemplo o recorde mundial de diversidade de plantas lenhosas – 458 espécies – encontradas em um único hectare no Sul da Bahia.

O início da destruição da Mata Atlântica data da chegada dos portugueses em 1500. A relação do colonizador com a floresta foi,

desde sua origem, predatória. “Terras brasilis”, como ficou conhecida a nova colônia de Portugal, teve a origem de seu nome diretamente ligada à exploração do pau-brasil e, portanto, ao início da destruição da Mata Atlântica. Imediatamente colocada sob o monopólio da Coroa, a exploração do pau-brasil foi arrendada a comerciantes a partir de 1502. Foram mais de três séculos de extração predatória, sem que sequer o processamento da madeira para a extração do corante tivesse sido desenvolvido na Colônia, agregando algum valor ao produto ou gerando postos de trabalho.

O modelo predatório, entretanto, não foi um privilégio do período colonial. A exploração madeireira da Mata Atlântica teve importância econômica em nível nacional até muito recentemente. Segundo dados do IBGE, em meados de 1970 a Mata Atlântica ainda contribuía com 47% de toda a produção de madeira em tora no país. Atualmente a indústria madeireira dependente de espécies da Mata Atlântica possui importância apenas regional e pouco significativa, especificamente nos estados da Bahia, do Paraná e Santa Catarina, onde as indústrias moveleiras e de madeira para construções continuam a exploração predatória de algumas espécies ameaçadas de extinção.

A Mata Atlântica é considerada atualmente como um dos mais ricos

■ SEGUNDO DADOS DO IBGE, EM MEADOS DA DÉCADA DE 70 A MATA ATLÂNTICA AINDA CONTRIBUÍA COM 47% DE TODA A PRODUÇÃO DE MADEIRA EM TORA NO PAÍS. ATUALMENTE A INDÚSTRIA MADEIREIRA DEPENDENTE DE ESPÉCIES DA MATA ATLÂNTICA POSSUI IMPORTÂNCIA APENAS REGIONAL E POUCO SIGNIFICATIVA.

- OS OBJETIVOS DO PROGRAMA DO GOVERNO PROPOSTO PARA A MATA ATLÂNTICA VISAM A REVERTER OS PROBLEMAS QUE LEVAM AO EMPOBRECIMENTO ECOLÓGICO, À ESCASSEZ DE AÇÕES PRÁTICAS DE RECUPERAÇÃO DE ECOSSISTEMAS DEGRADADOS, E À DESVALORIZAÇÃO DAS CULTURAS TRADICIONAIS.
-

conjuntos de ecossistemas em termos de diversidade biológica do planeta. Mesmo reduzida e muito fragmentada, a Mata Atlântica possui uma importância enorme, pois exerce influência direta na vida de mais de 80% da população brasileira que vive em seu domínio. Nas cidades, áreas rurais, comunidades caiçaras e indígenas, ela regula o fluxo dos mananciais hídricos, assegura a fertilidade do solo, controla o clima e protege escarpas e encostas das serras, além de preservar um patrimônio histórico e cultural imenso. Em seu território nascem diversos rios que abastecem as cidades e metrópoles brasileiras, beneficiando mais de 100 milhões de pessoas. Significa também abrigo para várias populações tradicionais e garantia de abastecimento de água para mais de 120 milhões de pessoas.

Quando assumi o Ministério, de pronto percebi que, além de limitados em termos financeiros, os programas e fundos existentes não contemplavam o conjunto de ações e atividades necessárias para a reversão do quadro de degradação da Mata Atlântica. Na tentativa de preencher essa lacuna, iniciamos um amplo processo de consulta à sociedade brasileira, quando foram ouvidos os setores governamentais e não-governamentais, acadêmicos e empresariais.

O objetivo foi o de elaborar uma Proposta e submetê-la à aprovação das instâncias decisórias do Progra-

ma para a Proteção das Florestas Tropicais Brasileiras - PPG7 que, até então, direcionava a quase totalidade de seus recursos somente à Amazônia.

Os objetivos do Subprograma proposto para a Mata Atlântica visam a reverter os problemas que levam ao empobrecimento ecológico, à escassez de ações práticas de recuperação de ecossistemas degradados, à desvalorização das culturas tradicionais e ao abandono e uso inapropriado dos ecossistemas remanescentes. Como uma de suas ações, apoiará projetos em quatro áreas programáticas: proteção da biodiversidade; uso sustentável dos recursos naturais; recuperação de áreas degradadas; e monitoramento e pesquisa. Poderão apresentar propostas instituições governamentais, instituições de pesquisa e ensino, ONGs, movimentos sociais, organizações de comunidades e empresas privadas, que atendam aos pré-requisitos do Subprograma.

Ao mesmo tempo, o Ministério procedeu, com o apoio de universidades e ONGs, à identificação de áreas prioritárias para ações emergenciais e para a criação de áreas protegidas. Foram selecionadas 184 áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade na Mata Atlântica e nos Campos Sulinos.

Já como resposta a esta diretriz, criamos o Parque Nacional da Bodoquena e, em breve, teremos a

criação de áreas de araucárias na região Sul e um projeto para a sua conservação. Outro Parque Nacional também está nascendo em uma área com mais de 50.000 hectares, por meio da ação conjunta da Universidade de Blumenau, do Conselho Nacional da Reserva da Biosfera e do Governo do Estado de Santa Catarina. O Parque Nacional da Serra do Itajaí deverá ser a mais nova unidade de conservação da Mata Atlântica. Também tivemos reconhecida pela UNESCO, como Sítios do Patrimônio Mundial Natural, algumas de nossas iniciativas de proteção em área de Mata Atlântica. Uma delas, estendendo-se do litoral Sul do estado da Bahia até o Norte do estado do Espírito Santo, denominada de Costa do Descobrimento, e a outra, que abrange a região Sul do estado de São Paulo e o Norte do estado do Paraná, denominada de Mata Atlântica – Reservas do Sudeste.

No âmbito das competências estaduais, é urgente que sejam estabelecidos os critérios de ocupação da costa brasileira, principalmente nos estados que ainda detêm remanescentes, por meio de seus zoneamentos costeiros, que devem ser concebidos com embasamento técnico-científico suficiente e com ampla participação das comunidades diretamente envolvidas, para que as diretrizes de conservação estabelecidas tenham realmente o efeito desejado.

Fundamental, no entanto, é que tenhamos claro que somente as iniciativas governamentais, federais ou estaduais não são suficientes para que possamos reverter o atual quadro de degradação da Mata Atlântica. É essencial que toda a sociedade brasileira não só se posicione enfaticamente a favor da preservação mas internalize essa convicção, quando faz uso ou se beneficia indiretamente dos recursos naturais e das paisagens que formam este bioma que viu nascer nossa Nação.



União Européia apóia solução negociada com a OMC

Pascal Lamy



- NO DEBATE SOBRE PROPRIEDADE INTELECTUAL E BIODIVERSIDADE, QUE TANTO DISTANCIA O MUNDO DESENVOLVIDO DOS PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO, A UNIÃO EUROPEIA SE DISPÕE A BUSCAR SAÍDAS NEGOCIADAS, COMO DISCUTIR COM A OMC UM REGIME DE PROTEÇÃO PARA OS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS. ■

Peritos de várias partes do mundo estiveram reunidos em Manaus para discutir a ligação entre propriedade intelectual e biodiversidade. O seminário foi organizado pelo governo brasileiro e pela Comissão Européia. Aproveito a oportunidade para anunciar o ponto de vista da União Européia (UE) sobre o assunto.

As plantas e os animais nos fornecem alimentação e nutrição. Reconhecer o seu valor preservando a diversidade das espécies certamente constitui um dos maiores desafios do nosso tempo:

o desenvolvimento sustentável.

A biodiversidade da floresta tropical brasileira é um recurso tão importante quanto qualquer metal precioso. Esta biodiversidade é vista como o "ouro verde" do século XXI, e existem "bioprospectores" em busca de recursos comercialmente valiosos na floresta. Esses agentes nem sempre são vistos como benignos. Há pessoas que vêem a "biopirataria" como o novo crime dos nossos tempos, praticado por empresas que abusam de seu poder para obter patentes ou outra forma

de propriedade intelectual sobre invenções que envolvem recursos ou conhecimentos tradicionais. E essas pessoas criticam os acordos comerciais como sendo encorajadores desses comportamentos.

Em novembro, lançamos em Doha (Qatar) uma nova rodada de negociações comerciais multilaterais. A UE, maior potência comercial do mundo, tem a responsabilidade especial de responder às questões que a biodiversidade propõe. A legitimidade do sistema comercial mundial está em causa num debate

envolvendo os países do Norte, ricos em tecnologia, e os países do Sul, ricos em biodiversidade.

Acredito que devemos abordar as preocupações legítimas dos países em desenvolvimento e, ao mesmo tempo, auxiliar o desenvolvimento de mecanismos adequados de proteção da propriedade intelectual que beneficiem todas as partes envolvidas na questão. Os grupos indígenas e locais dos países em desenvolvimento estão certos em esperar benefícios materiais, caso seus conhecimentos tradicionais sejam partilhados com outras entidades por meio de iniciativas comerciais.

A UE é a favor de auxiliar os países em desenvolvimento – ricos em conhecimentos tradicionais – a identificar esses recursos e a prevenir a subvalorização ou o abuso da exploração.

É por essa razão que a UE apóia a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), que entrou em vigor a partir de 1993 como um resultado da Cúpula da Terra, realizada em 1992 no Rio de Janeiro. A CDB, da qual a UE é signatária, tem como objetivos a conservação da diversidade biológica, o uso sustentável dos seus componentes e a partilha justa e equitativa dos benefícios surgidos da utilização dos recursos genéticos. A UE espera promover a sua implementação em todos os aspectos, providenciando assistência técnica para auxiliar os países

em desenvolvimento, se necessário.

Como será essa atitude, consistente com o nosso compromisso em prosseguir com as negociações no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC) e com o nosso apoio ao Acordo relativo aos direitos de propriedade intelectual – o TRIPs (Trade Related Intellectual Property Rights).

Os objetivos do TRIPs são: a criação de padrões mínimos de proteção intelectual, para que todos os membros da OMC possam reconhecer e assegurar um equilíbrio entre os direitos de cada uma das partes e os do grande público; e, também, assegurar que os Estados criem procedimentos para que os agentes econômicos possam defender os seus direitos de propriedade intelectual.

Estou consciente de que muitos países, incluindo o Brasil, temem que o TRIPs possa inviabilizar os propósitos da Convenção ou mesmo não os apoiar devidamente. Eles se preocupam com o fato de que o TRIPs não faz nada para assegurar que aqueles que procuram patentes para invenções baseadas em recursos genéticos respeitem os princípios de partilha dos benefícios. Acho que a Convenção e o acordo TRIPs não deveriam enfraquecer ou prejudicar os objetivos um do outro. Se usarmos os instrumentos à nossa disposição, eles podem ser implementados de tal modo que se apoiem mutuamente.

Não há nada no Acordo TRIPs que impeça os membros da OMC de estabelecerem um regime de proteção para o conhecimento tradicional. A UE está preparada para discutir como isso pode ser feito e está disposta a debater como compartilhar informações sobre a origem geográfica do material biológico utilizado na criação de patentes. Os benefícios do desenvolvimento de novos medicamentos seriam melhor compartilhados com os países de origem.

A UE está comprometida a acomodar bens globais aparentemente divergentes: biodiversidade e propriedade intelectual. Este seminário em Manaus fornece uma oportunidade para alargar essas posições. O lançamento de uma nova rodada de negociações da OMC, no final deste ano, propiciará uma singular ocasião de criar as sinergias necessárias entre a Convenção sobre Biodiversidade e o Acordo TRIPs. Nós não devemos desperdiçá-la.



Pascal Lamy é o comissário europeu para o Comércio Exterior e escreveu este artigo para o Seminário de Manaus.

A função social da proteção à biodiversidade

José Graça Aranha



■ CONTUMAZ DEFENSOR DA FUNÇÃO SOCIAL DO SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, O PRESIDENTE DO INPI ACHA QUE ESTE CONCEITO NUNCA ESTEVE TÃO NÍTIDO COMO NA DISCUSSÃO SOBRE A PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE DO PLANETA. E LANÇA UM DESAFIO: COMO FAZER, POR EXEMPLO, PARA QUE A RIQUEZA DE NOSSOS RECURSOS GENÉTICOS, UMA VEZ PROTEGIDA, SE TRANSFORME EM MELHORIA EFETIVA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO? ■

A proteção dos conhecimentos tradicionais associados a recursos genéticos é, hoje, um desafio semelhante ao vivido pela humanidade no final do século XIX, quando as normas internacionais de propriedade intelectual foram cristalizadas, em 1883, com os acordos da Convenção de Paris.

Os aperfeiçoamentos, mudanças e adaptações que houve naqueles acordos foram necessários para sintonizar, aos tempos atuais, o arcabouço legal surgido em uma época em que a tecnologia se renovava ao ritmo da Revolução Industrial, um ritmo muito diferente do vertiginoso ritmo tecnológico que vivemos atualmente.

As definições sobre propriedade intelectual no mundo, acordadas na Convenção de Paris, são ainda base e fundamento para toda e qualquer nova norma a ser aprovada, seja nas relações de comércio, como no Acordo TRIPS da Organização Mundial do Comércio (OMC), seja nas relações envolvendo o mundo virtual, como no conflito entre marcas famosas e nomes de domínio na *web*.

A proteção do sistema de propriedade intelectual à biodiversidade do planeta e aos conhecimentos

tradicionais de populações indígenas ou locais – o chamado componente intangível da biodiversidade – não é uma preocupação nova.

Seu disciplinamento, no entanto, é cada vez mais premente pelo desenvolvimento da engenharia genética, com o domínio da formação do DNA e com o avanço da biotecnologia.

É preciso ressaltar, sobretudo, que as primeiras normas procurando ordenar a proteção à biodiversidade e aos conhecimentos tradicionais nos remetem a 1992.

Em apenas nove anos, a ciência logrou obter tantos avanços que forçou um posicionamento prioritário do tema, tanto em países desenvolvidos quanto em desenvolvimento.

A Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), assinada no Rio de Janeiro durante a Eco-92, definiu como objetivos básicos a conservação, a utilização sustentável e a repartição justa e equitativa dos benefícios advindos do uso dos recursos genéticos.

A CDB recomendou que a FAO – a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação – e os países participantes elaborassem um Plano Global de Ação para Recursos Genéticos em Alimentação e Agricultura (PGA), que foi aprovado na Conferência Internacional de Recursos Genéticos realizada em Leipzig, em junho de 1996, e adotado por todos os paí-

ses que compõem a Comissão de Recursos Genéticos da FAO, inclusive o Brasil.

No âmbito da FAO, será relevante definir como fazer para que toda esta riqueza de recursos genéticos, uma vez protegida, se transforme em melhoria efetiva das condições de vida da nossa população, diminuindo carências, principalmente, nos países tão ricos em biodiversidade quanto em desigualdades sociais.

Outro foco de discussão de grande importância para o Brasil é o Conselho de TRIPs da OMC, onde os países conduzem a revisão do artigo 27.3 (b) do TRIPs. O dispositivo tem implicações fundamentais sobre a exploração de recursos genéticos, já que cobre a patenteabilidade de plantas, animais e microorganismos.

Para o Brasil, assim como para vários países em desenvolvimento, a aplicação deste artigo deve ocorrer de forma coerente com a Convenção de Diversidade Biológica.

Na conferência ministerial da OMC em Doha, no Catar, realizada em novembro último, já se teve oportunidade de apresentar resultados que assegurem a compatibilidade entre o Acordo TRIPs e a Convenção da Diversidade Biológica.

O Brasil defende uma emenda ao artigo no sentido de incorporar os requisitos de identificação do material genético utilizado na invenção, da repartição de benefícios

■ HOJE, PRATICAMENTE, HÁ CONSENSO MUNDIAL DE QUE A EXPLORAÇÃO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE ESTÁ DIRETAMENTE VINCULADA À DIVERSIDADE SOCIAL, O EXTENSO PATRIMÔNIO SOCIOCULTURAL DE UM POVO.

com os detentores de recursos genéticos, do consentimento prévio fornecido pelos detentores e dos conhecimentos tradicionais associados à invenção.

Hoje, praticamente, há consenso mundial de que a exploração sustentável da biodiversidade está diretamente vinculada à diversidade social, o extenso patrimônio socio-cultural de um povo.

Esse patrimônio que envolve os conhecimentos, inovações e práticas de comunidades tradicionais, indígenas ou locais, é fundamental para a conservação da biodiversidade e para o uso de inúmeros princípios ativos nela existentes.

A Convenção da Diversidade Biológica reconhece, já em seu preâmbulo, a “estreita e tradicional dependência de recursos biológicos de muitas comunidades locais e populações indígenas com estilos de vida tradicionais”. Estabelece também em seu artigo 8º, parágrafo “jota”, que os países signatários devem preservar o conhecimento e práticas das comunidades locais e encorajar a repartição dos benefícios oriundos da aplicação destes conhecimentos.

Neste contexto, o reconhecimento da necessidade de proteção da diversidade social já está consagrado tanto na legislação brasileira quanto na de outros países.

Tanto as comunidades indígenas como as comunidades negras remanescentes de quilombos go-

zam de direitos territoriais e culturais especiais, assegurados constitucionalmente.

A Constituição brasileira protege as “manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional”, bem como a “diversidade e a integridade do patrimônio genético do país”. Assim, tanto a diversidade biológica como a social encontram-se protegidas pelo nosso sistema jurídico.

O papel das comunidades indígenas e o de outras comunidades tradicionais na conservação da biodiversidade têm sido destacados internacionalmente em vários fóruns de discussão, bem como a necessidade de criação de um regime legal de proteção aos direitos intelectuais coletivos ou direitos coletivos de propriedade intelectual.

Apesar das intenções, atualmente ainda não dispomos de qualquer sistema de proteção legal aos direitos de propriedade intelectual de comunidades tradicionais – índios, seringueiros, etc. – que, ao longo de várias gerações, criaram conhecimentos sobre espécies de plantas e animais com propriedades farmacêuticas, alimentícias e agrícolas.

Em relação aos conhecimentos tradicionais temos, dentre outros, o grande desafio de encontrarmos o melhor modelo e proteção, já que são de domínio de comunidades



locais desde tempos imemoriais. Como valorar esta informação e estruturar sua proteção?

Os países andinos, por exemplo, têm contribuído ativamente para este debate, através de iniciativas que viabilizam a elaboração de um banco de dados em que os conhecimentos de comunidades locais são compilados. Neste caso, a proposta é que o uso da informação, nele contida, seja monetariamente recompensado.

Esperamos ver o contínuo surgimento de exemplos como este, em que propostas são buscadas com criatividade e equilíbrio para que avancemos na estruturação da regulamentação dessa matéria.

O sistema convencional de propriedade intelectual garante benefícios, de forma eficaz, aos chamados “conhecimentos novos” individualmente produzidos, mas não aos conhecimentos tradicionais produzidos coletiva e informalmente, e transmitidos oralmente de uma geração para outra.

A precariedade da proteção legal aos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade tem gerado as mais diversas formas de espoliação e de apropriação indevida.

Dentre os casos mais conhecidos constam os patenteamentos por um laboratório da *Ayahuasca*, planta medicinal amazônica usada por diferentes comunidades indígenas, e o da *Quinoa*, uma planta de

alto valor nutritivo e de utilização tradicional na alimentação de comunidades bolivianas e de outros países andinos, cuja patente foi concedida a dois professores da Universidade de Colorado.

A discussão sobre a criação de mecanismos legais de proteção aos conhecimentos indígenas e tradicionais associados à biodiversidade não é nova, mas os desafios ainda são numerosos.

Não apenas será necessário definir o modelo de proteção internacional mas, também, assegurar a repartição justa e eqüitativa derivada da utilização destes conhecimentos.

Outro desafio, não menos importante, será a criação de estruturas que operacionalizem a proteção para que ela não passe a ser mais uma medida legal desfavorável aos povos locais. Será essencial, ainda, que o desenvolvimento destes modelos de proteção contem com ampla participação, em nível nacional e internacional, das comunidades tradicionais beneficiadas.

No Brasil, setores do governo e da sociedade civil têm se envolvido na discussão e formulação de propostas legislativas visando à implementação da Convenção da Diversidade Biológica, em vigor no país desde a sua ratificação pelo Congresso Nacional, em 1994.

Naturalmente, as discussões sobre proteção à propriedade intelectual e proteção à biodiversidade e aos conhecimentos tradicionais



■ A PRECARIEDADE DA PROTEÇÃO LEGAL AOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS ASSOCIADOS À BIODIVERSIDADE TEM GERADO AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE ESPOLIAÇÃO E DE APROPRIAÇÃO INDEVIDA.

devem sempre ocorrer no contexto de apoio mútuo entre aquelas duas áreas. Atualmente, existe um claro contraste entre, de um lado, os países em desenvolvimento, que são ricos em biodiversidade, e, de outro, os países desenvolvidos, que são avançados no campo da biotecnologia.

O sistema de patentes deveria contribuir para o desenvolvimento da biotecnologia nos países detentores da biodiversidade. No Brasil, entretanto, apenas 3% das patentes de biotecnologia solicitadas são pedidos de brasileiros. Os outros 97% correspondem a pedidos de países do mundo desenvolvido – tais como Estados Unidos, Japão e Alemanha – onde a biotecnologia já é um dos setores com o maior número de pedidos de patentes.

E este quadro não reflete, o que é mais impressionante, a quantidade de pesquisas originais realizadas nesta área aqui no Brasil.

Temos hoje uma produção de conhecimento científico semelhante à da Coreia, mas os resultados obtidos nem de longe se aproximam, quando se fala em patentes, dos conseguidos por aquele país asiático. A criação de uma cultura de patenteamento junto às universidades, centros de pesquisa e empresas brasileiras, portanto, é um objetivo que precisamos levar adiante e o INPI brasileiro está mobilizado nesse sentido.

Um novo marco jurídico que

- É PRECISO CRIAR ESTRUTURAS QUE OPERACIONALIZEM A PROTEÇÃO PARA QUE ELA NÃO PASSE A SER MAIS UMA MEDIDA LEGAL DESFAVORÁVEL AOS POVOS LOCAIS. SERÁ ESSENCIAL, AINDA, QUE O DESENVOLVIMENTO DESTES MODELOS DE PROTEÇÃO CONTEM COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS BENEFICIADAS.

proteja e preserve a biodiversidade, portanto, é hoje tão fundamental como os direitos de propriedade intelectual o foram no final do século XIX, com a Convenção de Paris.

A reunião de pajés de 25 tribos brasileiras, organizada pelo INPI no início de dezembro de 2001, em São Luís, para discutir a proteção à maior biodiversidade do planeta – a do Brasil – foi um passo importante para chegarmos a algumas convicções.

Quem sabe não estamos dando os primeiros passos para a Convenção da Amazônia, contribuindo com idéias e reflexões para a regulamentação de tema tão importante para o destino da humanidade?

A função social do sistema de propriedade intelectual nunca esteve tão nítida e tão marcante como na questão da proteção à biodiversidade do planeta.

Carta de São Luís pede participação indígena nas decisões

Entre 4 e 6 de dezembro de 2001, representantes de 25 nações indígenas – entre eles, 14 pajés – estiveram reunidos na cidade de São Luís, em encontro promovido pelo INPI e batizado de *A sabedoria e a ciência do índio e a propriedade industrial: reflexões de debates*. As conclusões deste encontro foram apresentadas em uma carta e encaminhadas ao Comitê Intergovernamental da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) que, desde abril de 2001 discute novas regras de proteção aos recursos genéticos e aos conhecimentos tradicionais.

A Carta de São Luís – apresentada pelo coordenador dos Direitos Indígenas da Funai, Marcos Terena, aos 70 representantes de países-membros do Comitê Intergovernamental da OMPI no dia 10 de dezembro último – aponta para a necessidade de se buscar a proteção internacional desses conhecimentos, garantindo justa repartição dos benefícios que resultarem de seu uso e impedindo que as invenções feitas com base em conhecimentos tradicionais sejam patenteadas por outros países. Na carta de intenções



Estado do Maranhão/Agência Globo

Representantes das principais nações indígenas participaram do Encontro

- DONOS DE GRANDE PARTE DA SABEDORIA TRADICIONAL BRASILEIRA, PELA PRIMEIRA VEZ OS POVOS INDÍGENAS SÃO OUVIDOS NAS DISCUSSÕES INTERNACIONAIS SOBRE A PROTEÇÃO AOS CONHECIMENTOS ASSOCIADOS À BIODIVERSIDADE. ■

os pajés reivindicam, ainda, a participação das comunidades indígenas em todas as instâncias de decisão nacionais e internacionais, como a Convenção da Diversidade Biológica (CDB), a Organização Mundial do Comércio (OMC) e o Comitê Intergovernamental da OMPI. Para terem voz nestes fóruns, os índios pedem cursos de treinamento e capacitação na área dos conhecimentos tradicionais.

O estabelecimento de normas jurídicas, no entanto, não será suficiente para controlar a exploração dos recursos naturais, afirmam os pajés no documento, advertindo que a sabedoria indígena está ameaçada pela gradativa redução das áreas ocupadas pelas tribos brasileiras. Para assegurarem seus direitos, os índios reivindicam a conclusão do processo de demarcação de suas terras, prevista no Estatuto do Índio.

De acordo com dados da Funai, existem atualmente 360 mil índios

no Brasil, representando 260 povos. O maior problema ainda é a desigual distribuição de terras, denuncia Marcos Terena. Enquanto os nove mil ianomâmis vivem em nove milhões de hectares em Roraima, nove mil caiovás sobrevivem em apenas três mil hectares no Mato Grosso do Sul. "Sem a terra, desaparecem também as plantas medicinais e a nossa sabedoria", ensina o pajé da tribo xavante Roberto Warairó.

Para o presidente do INPI, José Graça Aranha, a participação dos indígenas na formulação de propostas de proteção aos conhecimentos tradicionais irá reforçar as negociações do Brasil em fóruns internacionais para coibir a biopirataria. "Tal discussão tem de ser iniciada com a ativa participação das comunidades tradicionais, os principais interessados!"

Hoje, pesquisadores de laboratórios farmacêuticos estrangeiros retiram escondidos da floresta Amazônica plantas e microorganismos para o desenvolvimento de novos medicamentos. Não pagam um tostão aos povos indígenas que conhecem alguns dos princípios medicinais destes recursos naturais. Casos não faltam: o *Curare*, extrato vegetal utilizado tradicionalmente pelos índios como veneno em flechas, foi patenteado nos EUA como relaxante muscular; o *Rupunine*, uma espécie de noz usada tradicionalmente como anticoncepcional

Terena conversa com grupo de participantes



Estado do Maranhão/Agência Globo

por tribos brasileiras, virou patente de um laboratório na Inglaterra.

De acordo com Graça Aranha, é preciso definir regras claras para que o país, e mais especificamente os povos tradicionais, possam tirar benefícios da exploração da biodiversidade, uma vez que instrumentos como a patente não são suficientes para a proteção da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais. O caráter de novidade – um dos requisitos da patenteabilidade – é ferido no caso da sabedoria indígena, que é adquirida e desenvolvida através de várias gerações, e, portanto, considerado de domínio público, mesmo que restrito. Além deste impedimento, a aplicação industrial, também pré-condição para patente, não serve para proteger os conhecimentos indígenas. “É muito claro que estamos falando de algo novo, diferente dos direitos civis clássicos, já que a natureza *sui generis* dos conhecimentos tradicionais exige uma proteção específica”, observou Elza Marcelina de Castro, chefe da Divisão de Propriedade Intelectual do Ministério das Relações Exteriores, que apresentou a posição do Governo brasileiro nas negociações efetuadas nos fóruns internacionais.

A defesa de um modelo *sui generis* de proteção foi também uma das bandeiras levantadas pelos índios. Para eles, o novo modelo deve conceder às comunidades indígenas o direito de participar da

repartição dos benefícios auferidos a partir do uso dos conhecimentos tradicionais. Uma das grandes preocupações das comunidades indígenas é o controle e a fiscalização dos seus territórios, de acordo com Euclides Pereira, coordenador das Organizações Indígenas, que reúne representantes dos países da região Amazônica. Pereira denuncia, ainda, que grande parte das terras ocupadas pelas tribos indígenas está cada vez mais pobre em recursos naturais. “A fome já é uma doença que os pajés não conseguem curar”, concluiu.

A fome praticamente dizimou a tribo craô que, na década de 1950, teve suas terras invadidas por fazendeiros e, para sobreviver, passou a se dedicar à monocultura do arroz. O caso foi apresentado pela pesquisadora da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) Terezinha Dias, que revelou o trabalho da instituição de pesquisa na recuperação de culturas e conhecimentos tradicionais junto a esta tribo. No ano passado, a Embrapa fechou um contrato com a comunidade indígena, que passou a receber orientações de técnicos da empresa para a recuperação dos recursos genéticos originais de suas terras. Já foram recuperadas várias sementes, em especial as de milho, tradicionalmente consumido pelos craôs. A experiência foi citada como modelo a ser adotado em outras tribos brasileiras. Hoje, os

■ HOJE, PESQUISADORES DE LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS ESTRANGEIROS RETIRAM ESCONDIDOS DA FLORESTA AMAZÔNICA PLANTAS E MICROORGANISMOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVOS MEDICAMENTOS. NÃO PAGAM UM TOSTÃO AOS POVOS INDÍGENAS QUE CONHECEM ALGUNS DOS PRINCÍPIOS MEDICINAIS DESTES RECURSOS NATURAIS.

crãos já pensam em criar um dicionário e um banco de dados de sua cultura.

A proposta da compilação dos conhecimentos indígenas em um banco de dados foi vista com bons olhos pelos pajés que participaram do encontro, e recomendada na Carta de São Luís. Para eles, um acervo como este poderia ser útil para impedir o uso não-autorizado dos conhecimentos tradicionais e, ainda, servir de ponto de partida para a geração de direitos específicos aos detentores de conhecimentos. Tal questão ainda será objeto de muita discussão, uma vez que para alguns representantes das comunidades tradicionais a criação de um banco de dados poderá também revelar informações que deveriam ser mantidas em segredo.

As negociações para o estabelecimento de regras internacionais ainda devem durar pelo menos dois anos, mas a participação dos índios no processo já está garantida. Em maio de 2002, os pajés voltarão a se encontrar para dar continuidade às discussões.

A CARTA DE SÃO LUÍS

Nós representamos indígenas no Brasil, onde vivem 220 povos falando 180 línguas distintas entre si, com uma população de 360 mil indígenas ocupando 12% do território brasileiro, e reunidos na cidade de São Luis do Maranhão, de 4 a 6 de dezembro de 2001, para discutir o tema "A sabedoria e a ciência do índio e a propriedade industrial", convidados pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), declaramos:

1 • Que nossas florestas têm se mantido preservadas graças aos nossos conhecimentos milenares;

2 • Como representantes indígenas, somos importantes no processo da discussão sobre o acesso à biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais conexos porque nossas terras e territórios contêm a maior parte da diversidade biológica no mundo, cerca de 50%, e que têm um grande valor social, cultural, espiritual e econômico. Como povos indígenas tradicionais que habitam diversos ecossistemas, temos conhecimento sobre o manejo e o uso sustentável desta diversidade biológica. Este conhecimento é coletivo e não uma mercadoria que se pode comercializar como qualquer objeto no mercado. Nossos conhecimentos da biodiversidade não se separam de nossas identidades, leis, instituições,

sistemas de valores e da nossa visão cosmológica como povos indígenas;

3 • Recomendamos ao Governo do Brasil que abra espaço para que a representação das comunidades indígenas possa participar no Conselho de Gestão do Patrimônio Genético;

4 • Recomendamos ao Governo brasileiro que regulamente por lei o acesso a recursos genéticos e conhecimentos tradicionais e conexos, discutindo amplamente com as comunidades e organizações indígenas;

5 • Nós, representantes indígenas, expressamos firmemente aos governos e aos organismos internacionais nosso direito à participação plena nos espaços de decisões nacionais e internacionais sobre biodiversidade e conhecimentos tradicionais tais como na Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), na Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), na Comissão das Nações Unidas sobre o Comércio e Desenvolvimento, na Organização Mundial do Comércio (OMC), no Comitê Intergovernamental de Propriedade Intelectual relativo a Recursos Genéticos, Conhecimentos Tradicionais e Folclore da OMPI, dentre outros organismos;

6 • Recomendamos que os países aprovelem o Projeto de Declaração da ONU sobre Direitos Indígenas;

7 • Como representantes indígenas, afirmamos nossa oposição a toda

forma de patenteamento que prove-nha da utilização dos conhecimentos tradicionais e solicitamos a criação de mecanismos de punição para coibir o furto da nossa biodiversidade;

8 • Recomendamos a criação de um fundo financiado pelos governos e gerido por uma organização indígena que tenha como objetivo subsidiar pesquisas realizadas por membros das comunidades;

9 • Recomendamos ao Governo federal a criação de cursos de capacitação e treinamento de profissionais indígenas na área dos direitos dos conhecimentos tradicionais;

10 • Recomendamos que seja realizado um II Encontro de Pajés sobre a Convenção da Diversidade Biológica e conhecimentos tradicionais;

11 • Recomendamos que seja assegurado a criação de um Comitê Indígena para o acompanhamento dos processos de discussão e planejamento da produção dos conhecimentos tradicionais;

12 • Recomendamos que o governo adote uma política de proteção da biodiversidade e sociodiversidade destinada ao desenvolvimento econômico sustentável dos povos indígenas. É fundamental que o governo garanta recursos para as nossas comunidades desenvolverem programas de proteção dos conhecimentos tradicionais

e preservação das espécies *in situ*;

13 • Até que o Congresso Nacional brasileiro aprove o projeto de Lei 2.057/91 que institui o Estatuto das Sociedades Indígenas, parado na Câmara dos Deputados há mais de 10 anos, e a ratificação da Convenção 169 da OIT, parada no Senado há 8 anos e já aprovada pela Câmara dos Deputados, propomos que os povos indígenas discutam a necessidade do estabelecimento de uma moratória na exploração comercial dos conhecimentos tradicionais associados aos recursos genéticos;

14 • Propomos aos governos que reconheçam os conhecimentos tradicionais como saber e ciência, conferindo-lhes tratamento equitativo em relação ao conhecimento científico ocidental, estabelecendo uma política de ciência e tecnologia que reconheça a importância dos conhecimentos tradicionais;

15 • Propomos que se adote um instrumento universal de proteção jurídica dos conhecimentos tradicionais, um sistema alternativo, sistema *sui generis*, distinto dos regimes de proteção dos direitos de propriedade intelectual e que, entre outros aspectos, contemple: o reconhecimento das terras e territórios indígenas, conseqüentemente a sua demarcação; o reconhecimento da propriedade coletiva dos conhecimentos tradicionais como imprescritíveis e impenhoráveis, e dos recursos como bens de interesse público,

com o direito aos povos e comunidades indígenas locais de negarem o acesso aos conhecimentos tradicionais e aos recursos genéticos existentes em seus territórios; o reconhecimento das formas tradicionais de organização dos povos indígenas; a inclusão do princípio do consentimento prévio informado e uma clara disposição a respeito da participação dos povos indígenas na distribuição equitativa de benefícios resultantes da utilização destes recursos e conhecimentos; permitir a continuidade da livre troca entre os povos indígenas dos seus recursos e conhecimentos tradicionais;

16 • Propomos que a criação de bancos de dados e registros sobre os conhecimentos tradicionais sejam discutidos amplamente com comunidades e organizações indígenas e que a sua implantação seja após a garantia dos direitos mencionados neste documento.

Neste encontro estão reunidos membros das comunidades indígenas com fortes tradições bem como líderes *experts* para formular estas recomendações e propostas. Preocupados com o avanço da bioprospecção e o futuro da humanidade, dos nossos filhos e dos nossos netos, reafirmamos aos governos que firmemente reconhecemos que somos detentores de direitos e não simplesmente interessados. Por esta razão, temos certeza de que as nossas recomendações e proposições serão acatadas para a melhoria da humanidade.

MARCOS TERENA

“Queremos que os índios sejam representados pelos seus pajés”

Agência Globo



■ OS ÍNDIOS PODEM CONTRIBUIR, E MUITO, PARA A SOBREVIVÊNCIA DA HUMANIDADE. E ELES QUEREM FAZER ISSO EM ALIANÇA COM O HOMEM BRANCO E SUA TECNOLOGIA. É O QUE AFIRMA MARCOS TERENA NESTA ENTREVISTA. ELE CITA COMO EXEMPLO DE INICIATIVA QUE ESTÁ DANDO CERTO A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA OMPI, DE UM FÓRUM DE DISCUSSÃO, COM A PRESENÇA DE REPRESENTANTES DE COMUNIDADES INDÍGENAS DO MUNDO INTEIRO. ■

Panorama da Tecnologia • Qual a sua visão da participação das comunidades indígenas na discussão sobre proteção à biodiversidade?

Marcos Terena Primeiramente a gente precisa entender que o processo histórico isolou as comunidades indígenas, já que a visão do homem branco sempre foi uma visão imediata, uma visão mais veloz, e o ritmo indígena é diferente do do homem branco. Por outro lado, a economia indígena também é diferente da economia ocidental. Isso fez com que os indígenas fossem tratados como preguiçosos ou selvagens. Aparentemente os índios não têm muito a contribuir, a não ser como fonte ou banco de dados. O que não deveria ser um impedimento para que os líderes indígenas viessem com a sua linguagem e com o seu ritmo falar da sua sabedoria. Sabedoria em relação ao uso e usufruto desses recursos naturais, que é uma ciência.

Panorama da Tecnologia • Você acha que as comunidades indígenas estão bem representadas ou estão excluídas da discussão?

Marcos Terena O índio não está presente e, quando ele está, é considerado uma peça exótica ou, então, uma peça folclórica. Esse tipo de tratamento nós deveríamos superar. Nós, os índios, estamos sempre dizendo que não podemos neste longo século ter intermediários, porque os intermediários também pensam dessa forma – que os índios não teriam capacidade para apresentar suas teses. Mas eles têm. Sempre alguém falou pelos índios. O que nós

queremos, a partir de agora, é que os índios sejam representados pelos seus pajés.

Panorama da Tecnologia • Por que pelos pajés?

Marcos Terena Para nós, índios, o pajé é a pessoa mais sagrada porque ele mescla a questão dos recursos naturais com a espiritualidade, prática que nós conhecemos como cosmovisão.

Panorama da Tecnologia • Qual seria o caminho para que a comunidade indígena tivesse participação nesse processo?

Marcos Terena Queremos discutir a sobrevivência do ser humano. E nós acreditamos que os índios têm como contribuir para a formulação desse pensamento, dessa filosofia, numa aliança com o homem branco e com a sua tecnologia. Para que a gente possa realmente fazer uma coisa de vida, de sobrevivência para a humanidade.

Panorama da Tecnologia • Como seria o intercâmbio da ciência do homem branco, tecnológica, com a ciência das comunidades indígenas?

Marcos Terena Nós estamos conseguindo fazer isso na esfera internacional, na WIPO – a sigla em inglês da Organização Mundial de Propriedade Intelectual, em Genebra. Nós já temos um grupo de índios, de várias partes do mundo, discutindo. Vou repetir: com muita cautela, muito cuidado, para não transformar o pensamento indígena numa resposta imediata às questões seculares. Tudo isso são desafios.

Panorama da Tecnologia • Em termos de Brasil, como anda o entrosamento das duas ciências, a indígena e a do homem branco?

Marcos Terena Aqui, no Brasil, nós também precisamos ter uma espécie de fórum, um referencial da sabedoria indígena, da ciência indígena. Nós precisamos dizer que queremos, com a sabedoria indígena, estimular a pesquisa científica desses recursos. Não podemos tratar essa questão apenas como uma situação de momento. A pesquisa, no Brasil, é muito carente. Os pesquisadores aqui fazem disso uma profissão e não uma ciência que vai ser útil para o País. Isso é muito perigoso porque, às vezes, o cientista não tem caráter, não tem amor à terra, e vende a informação. Nós, índios, nunca vendemos isso. O que a gente procura é uma lei de proteção que reconheça que aquele medicamento ou aquela planta foram baseados numa sabedoria indígena, mais ou menos como *copyright*.

Panorama da Tecnologia • Você está falando que os índios não vendem informação, mas uma das propostas que está sendo debatida é o retorno financeiro para as comunidades detentoras do conhecimento. O que você acha dessa proposta?

Marcos Terena Primeiro é preciso que se reconheça que aquela sabedoria é indígena, mesmo com a pesquisa do cientista não-índio. Ele tem que colocar lá o que fez junto ou o que aprendeu com a sabedoria indígena. É uma marca. É um direito autoral. Isso vai assegurar a partilha do retorno do investimento e do capital financeiro. O que falamos nesta questão é que, muitas vezes, o meio científico não cuida do patrimônio. Eles não cuidam desses bens como um patrimônio de toda uma comunidade, de uma pessoa ou de um país. Nós precisamos, então, mostrar que os índios querem fazer essa aliança.

- AQUI, NO BRASIL, NÓS ESTAMOS FAZENDO UM TRABALHO PARA QUE O PROJETO DE LEI SEJA TRATADO COMO PROPRIEDADE INTELECTUAL E NÃO COMO PROPRIEDADE INDUSTRIAL. PORQUE, QUANDO PASSA PARA O CAMPO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, AÍ SIM O CIENTISTA PERDE A CONDIÇÃO DE SABEDORIA E CIÊNCIA INDÍGENA.

Panorama da Tecnologia • Como será a divisão dos benefícios entre os índios?

Marcos Terena Quando eu falo do índio, estou falando do povo indígena e também do direito coletivo. Porque a sabedoria do índio não é exclusiva daquele pajé, porque ele também aprendeu com a civilização indígena. É outra compreensão que precisa ser assegurada. O patrimônio não é do pajé, mas da comunidade como um todo. Isso significa que esses recursos não podem ser divididos com a instituição, mas com a comunidade indígena. É uma relação direta. Não é a Funai (Fundação Nacional do Índio) que é a dona daquela patente, mas o povo indígena, através do pajé.

Panorama da Tecnologia • Como você vê, na prática, essas teorias e teses que estão surgindo sobre proteção à biodiversidade?

Marcos Terena O que nós estamos procurando fazer, como índios, é trabalhar em duas direções: uma delas é a de mostrar o testemunho do índio, que a sabedoria existe e que é a sabedoria indígena. Esse é um processo educativo para o meio científico, para o homem branco. Por outro lado, devemos assegurar as leis de proteção.

Panorama da Tecnologia • Como você acha que seria concretamente a viabilização do retorno financeiro para estas comunidades?

Marcos Terena Esse é um complicador, porque as leis geralmente são raciocinadas para preservar o patrimônio econômico daquele produto. Nós já temos essa dificuldade nas Nações Unidas, porque o fórum a que nós conseguimos chegar é a OMPI (Organização Mundial de Propriedade Intelectual). Nós não entramos na OMC para debater essa questão. Porque, lá, a discussão é essencialmente economicista. Aqui, no Brasil, nós estamos fazendo um trabalho para que o projeto de lei seja tratado como propriedade intelectual, e não como propriedade industrial. Porque, quando passa para o campo da propriedade industrial, aí sim o cientista perde totalmente a condição de sabedoria e ciência indígena.

Panorama da Tecnologia • Quais foram as perdas que as comunidades já tiveram nesses anos em que não houve regulamentação para proteger esses conhecimentos?

Marcos Terena Nós perdemos muitos valores científicos, mas não podemos dizer que a culpa foi apenas do homem branco. Muitas vezes a culpa foi do próprio povo indígena, com a sedução do consumismo, do paternalismo e do assistencialismo – ensinados pela cultura não-indígena. Isso fez com que os pajés não transmitissem essa sabedoria para os mais novos. Em muitas culturas indígenas, nós tivemos grandes perdas.

Panorama da Tecnologia • O que a comunidade indígena está fazendo para recuperar essas perdas?

Marcos Terena O que a gente costuma dizer é que as perdas são irrecuperáveis e, provavelmente, não

podem mais ser resgatadas. Mas temos de agir para tentar resgatar essa espécie de auto-estima. Nós estamos promovendo, por exemplo, um encontro de pajés. Porque, aí, nós vamos fazer uma reunião de pajé para pajé. Nós e outros índios, que não são pajés, vamos ao encontro apenas como observadores. Em determinado momento vamos mostrar aos pajés em que nível está sendo tratada, fora da aldeia, a sabedoria que ele trabalha dentro da aldeia. Porque eles não sabem o que acontece do ponto de vista legal, da ciência.

Panorama da Tecnologia • Tem alguma planta da comunidade indígena brasileira que foi patenteada por estrangeiros?

Marcos Terena A *Ayahuasca* é um exemplo bem característico de um patrimônio indígena da Amazônia peruana/brasileira que alguém, dos Estados Unidos, resolveu patentear com o selo dele. Isso não podemos mais admitir. Mas a gente não consegue fazer nada se não compartilhar essas preocupações com o meio científico. O meio científico é quem vai produzir esse tipo de material. A sabedoria indígena tem um limite. Nós não temos capacidade de produzir uma pílula, uma injeção, mas o homem branco tem. Baseado em que? Baseado na sabedoria indígena.

Panorama da Tecnologia • Mais algum exemplo de biopirataria?

Marcos Terena Nós estamos agora observando, rastreando as plantas medicinais que foram pesquisadas nas aldeias indígenas e que, de repente, por questões legais, passaram a pertencer a outros países. O problema é que a questão do roubo é difícil de identificar. Ela é muito sutil. Então, você pode fazer uma pesquisa em nome da ciência. Agora, o que a gente não tem como

identificar é quem está fazendo isso para o bem da humanidade e quem está fazendo isso por pirataria.

Panorama da Tecnologia • Não existe um mecanismo para saber quem está pesquisando e com que finalidade?

Marcos Terena A gente verifica que o sistema de proteção dos direitos indígenas é falho, porque ele não é preparado para isso. Como é o procedimento no Brasil? Se um pesquisador, um antropólogo, um sociólogo ou um historiador vai fazer uma atividade numa aldeia indígena, ele tem que fazer uma solicitação à Funai, que analisa apenas o seu currículo.

Panorama da Tecnologia • A Funai, ou os índios, têm controle do que vai ser feito com o material pesquisado?

Marcos Terena Não. Quando termina a pesquisa, o pesquisador sai da reserva indígena levando tudo, sem controle nenhum. A gente não sabe o que ele leva. Só vamos descobrir depois, quando o pesquisador já saiu da reserva. O mais grave é que não há retorno algum de rentabilidade das pesquisas e dos produtos para as comunidades indígenas. A gente tem certeza de que existe roubo, mas não temos como identificar que tipo de pirataria foi feita.

Panorama da Tecnologia • O banco de dados seria o primeiro passo para isso?

Marcos Terena O banco de dados é o primeiro passo. Creio que nós precisamos montar esse banco de dados também com a participação indígena. Se não houver essa participação – como eu disse no início – nós seremos apenas fonte de referência para essas pesquisas, e não parte do processo.

Panorama da Tecnologia • As novas gerações detêm tantos conhecimentos como as gerações anteriores?

Marcos Terena Depende muito da região. Aqui na Amazônia - não é só o estado do Amazonas, é a Amazônia como um todo - os povos indígenas preservam os seus conhecimentos. Estamos agora fazendo um trabalho com outras instituições (como, por exemplo, a Embrapa) para recuperar as sementes originais de algumas comunidades indígenas. Essa prática precisa ser retomada como fonte alternativa de alimentação. Não estamos nem falando em medicina, mas em alimentação. São produtos puros na sua essência, não têm agrotóxicos, não têm remédios de lavoura.

Panorama da Tecnologia • Quais seriam esses alimentos? Exemplifique.

Marcos Terena Banana, mandioca, milho, batatas e amendoim. Em várias aldeias indígenas tem pimenta, açúcar, sal - que ainda não têm efeito colateral. Então, nós também podemos contribuir para a educação alimentar do homem branco. Nós podemos substituir o sanduíche, com tantos ingredientes, por uma comida mais saudável, que não vai fazer mal para as pessoas.

Panorama da Tecnologia • O que está faltando para a integração entre o índio e o homem branco?

Marcos Terena Temos uma série de situações que nós queremos mostrar, mas precisamos ter a confiança do homem branco e também acreditar no homem branco. É uma coisa que a gente só vai recuperar com o diálogo. E, no segundo momento, a partir da confiança com a pesquisa mútua. É preciso que os esquemas que debatem essas questões comecem a chamar os índios para participar. Não creio que só os índios, mas os

camponeses, as pessoas que têm sabedoria no relacionamento com a terra.

Panorama da Tecnologia • Conte um pouco da sua experiência pessoal para mostrar como se dá o processo em que o índio acaba abandonando os seus conhecimentos tradicionais.

Marcos Terena O que eu procuro mostrar é que, quando eu era criança, vivia como uma criança indígena, livre, descontraída, feliz. E educada por um sistema de vida natural, secular, e verbal. A educação indígena é oral, ela é verbal. E eu conhecia, por exemplo, frutas para matar a fome, eu sabia onde tinha tudo. Não tinha fome na aldeia. Quando eu cortava ou machucava o pé, eu conhecia a planta, e eu quebrava o caule dela e passava a seiva no ferimento. Ficava tranquilo porque não ia ter tétano, febre, pois era cicatrizante. Um dia, quando eu vim para a cidade, estava jogando futebol descalço e machuquei o pé. Pensei duas vezes se poderia usar a planta, porque já desconfiava dela. Eu já conhecia o antibiótico e outros remédios produzidos pela ciência moderna. Para minha sorte, mas ao mesmo tempo para não gerar dúvida, não achei a planta. Não tinha naquela região - o que foi, para mim, um alívio - porque, aí, eu pude usar tranquilamente o antibiótico e curar a minha ferida.

Panorama da Tecnologia • Qual é a moral da história?

Marcos Terena O que nós perguntamos, hoje, é o seguinte: qual é a verdade? Que remédio vale mais? Essa é a grande incógnita que nós vamos decifrar, junto com o homem branco.

Direitos da comunidade local

O final do século passado foi marcado pela conscientização mundial sobre a importância da propriedade intelectual, levando diversos países a revisarem as suas legislações internas e a aderirem a tratados internacionais, com a finalidade de fornecer uma proteção mais adequada aos titulares desses direitos. O fenômeno verificado abrangeu todos os sub-ramos da propriedade intelectual, provocando desde o aumento do nível de proteção dos clássicos direitos sobre as marcas, as patentes e os direitos autorais até o surgimento de novos sub-ramos, tais como o da biotecnologia e os direitos das comunidades locais e indígenas sobre os conhecimentos tradicionais e recursos genéticos associados. Em relação a estes, a proteção legal buscada pelos especialistas talvez aflore de forma mais natural dos princípios legais que justificam a proteção às indicações geográficas; assim, a natureza jurídica dos direitos das comunidades detentoras de conhecimentos tradicionais e recursos genéticos estará, possivelmente, mais bem definida na interseção entre a centenária proteção às indicações geográficas e a jovem disciplina da biodiversidade.

No Brasil, a proteção ao conhecimento tradicional e aos recursos genéticos associados está positivada na Convenção sobre Diversidade

Biológica do Rio de Janeiro, de 5 de junho de 1992, em vigor entre nós por força do Decreto 2.519/98, que disciplina as questões apresentadas pela diversidade biológica e, em particular, trata da sua conservação e utilização, bem como da repartição dos resultados da exploração dos conhecimentos dos recursos genéticos; assim como na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, que trata do acesso e gerenciamento do patrimônio genético e do acesso e proteção do conhecimento tradicional associado. No seio dessa matéria, três questões relacionadas à propriedade intelectual revelam-se imediatamente e compõem o objeto da proteção jurídica buscada: 1) a do acesso ao material genético e ao conhecimento tradicional, 2) a da conservação *in situ* do ecossistema, 3) a da utilização do material e conhecimento, e a repartição dos resultados dessa exploração. Porém, qual seria a natureza dessa proteção?

Ao se examinar detidamente o novo objeto a ser protegido, percebe-se a necessidade de se tutelar bens oriundos de uma localidade geográfica e pertencentes a uma comunidade. Dos diversos sub-ramos da propriedade intelectual, a figura da indicação geográfica é aquela que vem imediatamente à mente, há muito tempo já sendo disciplinada pelo Direito. Apenas a título exemplificativo, internacionalmente, a Convenção da União de Paris, de 20 de março de 1883, cuidou de disciplinar a indicação geográfica. Já o Acordo de Madri, de 14

de abril de 1891, regulou de forma mais abrangente a repressão às falsas indicações geográficas. O Acordo TRIPs (Decreto 1.355, de 30 de dezembro de 1994), por sua vez, ampliou ainda mais a proteção às indicações geográficas, estabelecendo uma proteção adicional e peculiar às indicações geográficas de vinhos e outros produtos alcoólicos. De qualquer modo, seja qual for o diploma legal que dá tratamento à matéria, o fato é que a natureza jurídica das indicações geográficas resulta de um direito coletivo sobre um bem de uso privativo, que tem o seu exercício circunscrito a uma determinada coletividade.

Portanto, não é infenso à propriedade intelectual o reconhecimento de um direito de exclusividade em favor de uma comunidade local. Assim, os direitos a serem conferidos às comunidades detentoras de conhecimento tradicional e de material genético a ele associado, à semelhança do que ocorre em relação às indicações geográficas, devem ser inseridos em sub-ramo próprio do direito da propriedade intelectual, mas sob princípios legais semelhantes aos que regem os direitos exclusivos assegurados às indicações geográficas, com as particularidades afetas à disciplina da biodiversidade para que haja o adequado acesso, conservação *in situ* do ecossistema, utilização do material e conhecimento, e repartição dos resultados da sua eventual exploração.

Luiz Leonardos e
 Rodrigo de Ouro Preto Santos
 Mestres em Direito e sócios
 da Morsen, Leonardos & Cia.

As legislações que protegem a biodiversidade

No dia 27 de setembro de 2000, por ocasião de sua última Assembléia Geral, a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) aprovou a criação de um Comitê Especial para elaborar leis que regulamentem a proteção à exploração comercial da biodiversidade. A iniciativa partiu dos representantes do Brasil, Colômbia e Peru, e foi apoiada, sem oposição, por outros 160 países. Entenda o que as legislações em vigor estabelecem para as áreas da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais.

BRASIL

LEI DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL 9.279 (14/5/1996)

A lei regula os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Em seu artigo 18º, proíbe a patente para todos ou partes dos seres vivos, exceto os microorganismos transgênicos que atendam aos três requisitos de patenteabilidade – novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.

MEDIDA PROVISÓRIA 2.186 (23/8/2001)

O Poder Executivo baixa Medida Provisória para regulamentar a proteção e o acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional, bem como a repartição dos benefícios. Em seu artigo 2º, a MP determina que o acesso aos recursos naturais do país seja feito mediante autorização da União. E prevê a repartição de benefícios se houver uso e comercialização. Quanto à proteção dos conhecimentos tradicionais, a MP em seu artigo 8º estabelece que o Estado reconhece o direito das comunidades indígenas e locais para decidirem sobre o uso de seus conhecimentos associados a recursos genéticos.

DECRETO PRESIDENCIAL (28/9/2001)

Define a composição do Conselho de Gestão do Patrimônio Gené-

tico e estabelece as normas para o seu funcionamento, mediante a regulamentação de alguns artigos da Medida Provisória 2.186.

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL

Encaminhada pelo Executivo ao Congresso, pretende incluir os recursos genéticos entre os bens da União arrolados no artigo 20 da Constituição, ao estabelecer que os recursos genéticos tenham regime jurídico análogo ao das riquezas minerais.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Em tramitação no Congresso, dispõe sobre “o acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado” e sobre “a repartição de benefícios derivados de sua utilização”. O projeto do governo estabelece que a autorização para ingresso em terras indígenas dependerá da anuência do órgão indigenista oficial (Funai), ouvida a comunidade indígena envolvida. A proposta remete para o futuro regulamento sobre os mecanismos de compensação às comunidades indígenas.

PROJETO DE LEI DA SENADORA MARINA SILVA

De autoria da senadora pelo PT do Acre, já foi aprovado pelo Senado, na forma de substitutivo do relator, senador Osmar Dias, e encontra-se na Câmara dos Deputa-

dos. O projeto estabelece as condições para autorização de acesso a recursos genéticos nacionais, a ser concedida pelo Executivo, e determina a criação de uma Comissão de Recursos Genéticos composta por representantes do governo, cientistas, comunidades locais e indígenas, organizações não-governamentais e empresas privadas, com a função de referendar as decisões relativas à política nacional de recursos genéticos. Segundo o projeto, o acesso depende de contrato entre autoridade competente designada pelo Executivo e a pessoa interessada, e estabelece as partes e as condições para a assinatura do contrato (ver entrevista com a senadora).

PROJETO DE LEI DE JACQUES WAGNER

Apresentado pelo deputado federal pelo PT da Bahia, o projeto, ainda em tramitação na Câmara, contém poucas diferenças em relação ao substitutivo já aprovado no Senado. Entre as modificações sugeridas estão as definições de "comunidade local" e "população indígena", que constam do substitutivo Osmar Dias, substituindo-as por: "sociedades indígenas" – coletividades que se distinguem entre si e do conjunto da sociedade em virtude de seus vínculos históricos com populações de origem pré-colombiana, sendo "comunidade indígena" o grupo humano local, parcela de uma sociedade indígena; e "população tradicional" – população que vive em estreita relação com o

ambiente natural, dependendo de seus recursos naturais para a sua reprodução sociocultural, por meio de atividades de baixo impacto ambiental. O projeto também acrescenta um parágrafo único ao artigo 46º determinando que "as comunidades locais e populações indígenas poderão negar o acesso a recursos genéticos existentes nas áreas por elas ocupadas, ou o acesso a conhecimentos tradicionais a elas associados, quando entenderem que estas atividades ameaçam a integridade de seu patrimônio natural ou cultural". A redação do substitutivo previa apenas a possibilidade de as comunidades "solicitarem" às autoridades que não permitissem o acesso a recursos genéticos situados em suas terras.

CONVENÇÕES E ACORDOS INTERNACIONAIS

ACORDO TRIPS (Trade Related Intellectual Property Rights)

Concluído em 1994 e ratificado por 120 países na última Rodada do Uruguai, no âmbito do extinto Acordo Geral de Tarifas e Comércio (Gatt), substituído pela Organização Mundial do Comércio (OMC). Em relação à biodiversidade, o TRIPS permite, no artigo 27/3b, o direito de propriedade intelectual sobre microorganismos, processos não-biológicos e microbiológicos.

AGENDA 21

Estabelece, no capítulo 26, o

"reconhecimento e fortalecimento do papel dos povos indígenas" e, dentre outras medidas a serem adotadas pelos governos a fim de assegurar aos povos indígenas maior controle sobre suas terras e recursos, preconiza "a adoção e o fortalecimento de políticas apropriadas e/ou instrumentos legais que protejam a propriedade intelectual e cultural indígena".

CONVENÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA (CDB)

Assinada no Rio de Janeiro em 5 de julho de 1992 por 168 países e, posteriormente, ratificada por 185 governos que hoje são membros plenos, a CDB foi o primeiro acordo internacional que estabeleceu regras para o acesso e uso da biodiversidade. A Convenção reafirma a soberania dos Estados sobre seus recursos naturais (artigo 3º) e estabelece, no artigo 8º, que os países signatários devem "respeitar, preservar e manter o conhecimento, inovações e práticas das comunidades locais e populações indígenas com estilos de vida tradicionais relevantes à conservação e utilização sustentável da diversidade biológica", bem como "incentivar sua mais ampla aplicação com a aprovação e participação dos detentores desse conhecimento, inovações e práticas", e também "encorajar a repartição justa e equitativa dos benefícios oriundos da utilização desse conhecimento, inovações e práticas".

PROPOSTAS DE OUTROS PAÍSES

■ Costa Rica

Em abril de 1998, a Costa Rica aprovou a Lei da Biodiversidade. Um capítulo inteiro, dedicado à "proteção dos direitos de propriedade intelectual e industrial", reconhece a "existência e validade das formas de conhecimento e inovação" e a "necessidade de protegê-las, mediante o uso dos mecanismos legais apropriados para cada caso específico". O Estado outorgará tal proteção "entre outras formas, mediante patentes, segredos comerciais, direitos intelectuais comunitários *sui generis*, direitos de autor e direitos dos agricultores". O Registro de Propriedade Intelectual e Industrial deverá obrigatoriamente consultar a Oficina Técnica da "Comissão Nacional para a Gestão da Biodiversidade" antes de conceder direitos de propriedade intelectual ou industrial a inovações que envolvam recursos da biodiversidade. Pelo artigo 82, o Estado reconhece e protege os conhecimentos, práticas e inovações dos povos indígenas e comunidades locais relacionados com a utilização dos recursos da biodiversidade e do conhecimento associado.

■ Pacto Andino

O acordo comercial entre Colômbia, Equador, Venezuela, Peru e Bolívia também prevê a proteção da biodiversidade. O Regime Comum

Andino de Acesso aos Recursos Genéticos foi adotado pela Decisão 391, de 1996. Uma das finalidades é assentar as bases para o reconhecimento e a valorização dos componentes intangíveis associados aos recursos genéticos. A decisão considera que é necessário reconhecer a contribuição histórica das comunidades indígenas, afro-americanas e locais para a conservação da diversidade biológica e para a utilização sustentável de seus componentes.

■ Bolívia

A Decisão Andina 391/96 foi regulamentada pelo Decreto 24.676/97, que se aplica aos recursos genéticos originais da Bolívia. Em relação aos conhecimentos tradicionais, estabelece a realização de Contratos Anexos, subscritos pelos provedores do componente intangível e o solicitante do acesso. O Estado deve zelar pela "legalidade das obrigações e direitos emergentes do Contrato Anexo".

■ Equador

Em setembro de 1996, o Equador aprovou uma pequena lei de proteção à biodiversidade que se limita a declarar que o "Estado equatoriano é o titular dos direitos de propriedade sobre as espécies que integram a biodiversidade no país". A partir daí, elas passaram a ser consideradas como bens nacionais e de uso público. A exploração comercial estaria sujeita à regulamentação especial, mas com a pro-

messagem de garantia dos direitos ancestrais das comunidades indígenas sobre os conhecimentos e os componentes intangíveis da biodiversidade e dos recursos genéticos. A Confederação Nacional Indígena do Equador junto com a organização não-governamental equatoriana Acción Ecológica e outras entidades indígenas do país elaboraram uma proposta de regulamentação de direitos coletivos em relação à biodiversidade.

■ Peru

Um grupo formado por representantes de comunidades indígenas, organizações não-governamentais e funcionários dos Ministérios da Saúde, Indústria, Agricultura e do Instituto Nacional de Defesa da Propriedade Intelectual foi encarregado, pelo Governo peruano, de formular um projeto de lei para regular o acesso a recursos genéticos e proteger os conhecimentos tradicionais indígenas associados à biodiversidade. O projeto deve estabelecer regras para a realização de contratos entre comunidades e interessados, e fixar um percentual sobre os lucros gerados por processos ou produtos desenvolvidos com base em conhecimentos tradicionais, que será destinado ao Fundo de Desenvolvimento dos Povos Indígenas.

■ Colômbia

A Constituição colombiana é uma das poucas das Américas que

expressamente reconhece o caráter multiétnico e pluricultural da Nação e as formas próprias de autoridade e de jurisdição indígena dentro de seus territórios. Na Colômbia, há uma clara distinção entre os povos indígenas que habitavam o território colombiano antes da chegada dos espanhóis e as comunidades afro-americanas ou negras, que passaram a ser reconhecidas pela Constituição aprovada em 1991. Ambos têm direitos sobre os seus territórios coletivos e sobre o controle de seus recursos naturais. O Grupo *ad hoc* de Biodiversidade da Colômbia foi responsável pela elaboração, em 1995, de um projeto de lei visando a regular a proteção, conservação e utilização da diversidade biológica e dos recursos genéticos. As solicitações sujeitas ao regime especial de acesso aos recursos associados ao conhecimento tradicional incluem as apresentadas por comunidades locais para investigar ou fazer inventários sobre as riquezas de seus territórios e os pedidos de acesso a recursos situados em territórios indígenas ou de comunidades negras.

■ Filipinas

Foi um dos primeiros países em desenvolvimento a aprovar legislação para implementar a Convenção da Diversidade Biológica. A Ordem Executiva Presidencial n.º 247, de maio de 1995, estabelece normas para a realização da bioprospecção. Uma ordem administrativa do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Naturais detalha os procedimen-

tos a serem observados pelos interessados nos recursos genéticos. Prevê, ainda, a participação de representante indígena e de integrante de uma organização não-governamental no Comitê de Recursos Genéticos e Biológicos, encarregado de rever os pedidos de acesso. Estabelece, também, que no processo deverá ser observada a Lei de Proteção aos Direitos dos Povos Indígenas editada em 1997, que reconhece o direito das comunidades indígenas aos seus "domínios ancestrais", à sua integridade cultural e autogoverno, inclusive com a implementação de um sistema judicial próprio.

■ Tailândia

Embora o país não tenha ratificado a Convenção da Diversidade Biológica, o Ministério da Saúde Pública propôs a edição de normas que permitam o registro da medicina tradicional tailandesa. Os curandeiros tailandeses poderiam registrar suas práticas medicinais a fim de assegurarem mecanismos de compensação comercial. Outra proposta em discussão no Parlamento reconhece os direitos das comunidades tradicionais, que vivem nas reservas florestais, de protegê-las e manejá-las.

■ Índia

Tramita no país um projeto de lei que regula o acesso aos recursos biológicos, a sua utilização sustentável e a distribuição equitativa dos benefícios com o país de origem e as co-

munidades locais, de acordo com a Convenção da Diversidade Biológica. As comunidades locais poderão promover intercâmbio livre dos recursos biológicos com fins próprios. A Índia promulgou em 1995 o Registro da Biodiversidade dos Povos, a fim de criar bases de dados descentralizadas sobre as condições dos recursos da biodiversidade.

■ Malásia

A proposta de lei Community Intellectual Rights Act, elaborada pela rede de organizações não-governamentais Third World Network (TWN), foi coordenada por um dos maiores especialistas mundiais na matéria: Gurdial Singh Nijar. Ele foi um dos primeiros a chamar a atenção para a ausência de instrumentos legais de proteção às comunidades indígenas e locais contra a biopirataria. A proposta do TWN parte dos seguintes conceitos: as comunidades locais e indígenas são as guardiãs de suas inovações; devem ser proibidos quaisquer direitos de monopólio sobre tais inovações; qualquer interessado em fazer uso comercial da inovação, ou de parte dela, deve obter o consentimento por escrito da comunidade e pagar-lhe uma quantia que represente uma percentagem mínima sobre os lucros gerados pelo conhecimento.

ENDEREÇOS

SEDE DO INPI

Praça Mauá, nº 7 - Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20083-900
Tel.: PABX (0XX-21) 2206-3000
Fax: INPI (0XX-21) 2263-2539

PROC/GET

Tel.: (0XX-21) 2206-3731 e 2206-3732
Fax: (0XX-21) 2253-9841

DIRMA - Diretoria de Marcas - 17º andar

Tel.: (0XX-21) 2206-3528
Fax: (0XX-21) 2233-9730

DIRPA - Diretoria de Patentes - 10º andar

Tel.: (0XX-21) 2206-3306, 2206-3607 e 2233-0785
Fax: (0XX-21) 2253-4091

DIRTEC - Diretoria de Transferência de Tecnologia - 15º andar

Tel.: (0XX-21) 2206-3608, 2206-3648 e 2206-3651
Fax: (0XX-21) 2253-0430

CEDIN - Centro de Documentação e Informação Tecnológica

Diretoria - 7º andar
Tel.: (0XX-21) 2206-3354
Fax: (0XX-21) 2233-5077

DELEGACIAS

BAHIA

Rua Pedro R. Bandeira, nº 143 - 5º andar
Cidade Baixa - Salvador - Bahia - CEP: 40015-080
Tel.: (0XX-71) 326-9597 e 242-5223

BRASÍLIA

SAS - Quadra 2, Lote 1A
Brasília - DF - CEP: 70040-000
Telefone/Fax: (0XX-61) 224-1114

CEARÁ

Rua Doutor Mário Martins Coelho, nº 36
Aldeota - Fortaleza - CE - CEP: 60170-280
Tel.: (0XX-85) 261-1372 e 261-1695
Fax: (0XX-85) 268-1495

MINAS GERAIS

Rua Gonçalves Dias, nº 2.553 - 2º andar
Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG
CEP: 30140-092
Tel.: (0XX-31) 291-5614 e 291-5449
Fax: (0XX-31) 291-5623 e 291-6099

PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº 344 - 16º andar
Edifício Atalaia, Centro - Curitiba - PR
CEP: 80010-909
Telefone/Fax: (0XX-41) 322-4411 - Ramal: 201

RIO GRANDE DO SUL

Rua Sete de Setembro, nº 515 - 5º andar
Centro - Porto Alegre - RS - CEP: 90010-190
Tel.: (0XX-51) 226-6909 e 226-6422

SANTA CATARINA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INTEGRAÇÃO AO MERCOSUL
Av. Rio Branco, nº 387 - 2º andar - Centro
Florianópolis - SC - CEP: 88015-200
Tel.: (0XX-48) 223-5227
Fax: (0XX-48) 223-5227

SÃO PAULO

Rua Tabapuã, nº 41 - 4º andar
Itaim-Bibi - São Paulo - SP - CEP: 04533-010
Tel.: (0XX-11) 3044-3434

REPRESENTAÇÕES

ACRE

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Rua Marechal Deodoro, nº 219 - 4º andar - Centro
Rio Branco - AC - CEP: 69.900-210
Tel.: (0XX-68) 223-1390
Fax: (0XX-68) 223-2699

ALAGOAS

SEBRAE/AL
Rua Dr. Marinho de Gusmão, nº 46 - Centro
Maceió - AL - CEP: 57020-560
Tel.: (0XX-82) 221-9849 e 326-1010 - Ramais: 259/234
Fax: (0XX-82) 326-1010

AMAPÁ

JUNTA COMERCIAL
Av. FAB, nº 1.610 - Centro
Macapá - AP - CEP: 68906-030
Tel.: (0XX-96) 222-4866 - Ramais: 25/27
Fax: (0XX-96) 222-4866

AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC
Av. André Araújo, nº 1.500
Aleixo - Manaus - AM - CEP: 69060-000
Tel.: (0XX-92) 642-8002
Fax: (0XX-92) 642-8101

ESPIRITO SANTO

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.635
Ilha de Santa Maria, Vitória - ES - CEP: 29040-570
Tel.: (0XX-27) 322-8340
Fax: (0XX-27) 222-0352

GOIÁS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
Rua 260 - Esquina 259
Setor Universitário, Quadra 85/A, Lotes 05 a 08
Goiânia - GO - CEP: 74610.240
Tel.: (0XX-62) 202-2246, 261-0524 e 261-0542

MARANHÃO

SUBDELEGACIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Avenida Gerônimo de Albuquerque, s/nº
Edifício Clodomir Miller, Calhau - São Luís - MA
CEP: 65050-200
Tel.: (0XX-98) 227-5552, 227-5588 e 232-0162
Fax: (0XX-98) 227-5574

MATO GROSSO

INMETRO/MT
Rua Joaquim Muntinho, nº 1.318
Porto - Cuiabá - MT - CEP: 78020-830
Tel.: (0XX-65) 624-8785, 624-0991 e 624-1392
Fax: (0XX-65) 624-5822

MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Junta Comercial/MS
Rua Dr. Arthur Jorge, nº 1.376
Centro - Campo Grande - MS - CEP: 79010-210
Tel.: (0XX-67) 783-4429
Fax: (0XX-67) 724-3498

PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM
Av. Presidente Vargas, nº 1.020
Centro - Belém - PA - CEP: 66017-000
Tel.: (0XX-91) 241-4500 e 241-1884
Fax: (0XX-91) 222-9243

PARAÍBA

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM
Rua Geraldo Von Shosten, s/nº
Jaguaripe - João Pessoa - PB - CEP: 58015-190
Tel.: (0XX-83) 241-1672 e 241-4384
Fax: (0XX-83) 222-4315

PIAUI

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Av. Pedro Freitas, s/nº - Centro Adm. Bl A - 2º andar
Bairro São Pedro - Teresina - PI - CEP: 64018-200
Tel.: (0XX-86) 218-1838 Ramal: 23
Fax: (0XX-86) 218-1833

PERNAMBUCO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM
Rua Oliveira Lima, nº 987 - Boa Vista
Recife - PE - CEP: 50050-390
Tels: (0XX-81) 3423-7393 e 3423-1836
Fax: (0XX-81) 3423-1220

RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO ADMINISTRATIVO - SINTEC
BR 101- Km 0 - 1º andar - Lagoa
Nova Natal - RN - CEP: 59064-901
Tel.: (0XX-84) 232-1723
Fax: (0XX-84) 232-1724

RONDÔNIA

JUNTA COMERCIAL/RO
Av. Pinheiro Machado, nº 326
Centro Caiari - Porto Velho - RO - CEP: 78900-050
Tel.: (0XX-69) 224-3681
Fax: (0XX-69) 221-5070

RORAIMA

Av. Jaime Brasil, nº 203
Centro - Boa Vista - RR - CEP: 69301-350
Tel.: (0XX-95) 623-2171 e 623-1220

SERGIPE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEBRAE/SE
Rua Paulo Henrique Machado Pimentel, nº 170
Quadra C - Distrito Industrial de Aracaju
Aracaju - SE - CEP: 49040-240
Tel.: (0XX-79) 216-7751
Fax: (0XX-79) 216-7710

TOCANTINS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Praça dos Girassóis, s/nº
Palmas - TO - CEP: 77100-000
Tel.: (0XX-63) 218-2002
Fax: (0XX-63) 218-2091

Aos leitores

O ex-ministro do Meio Ambiente, José Sarney Filho, ainda ocupava o cargo quando escreveu com exclusividade para a revista *Panorama da Tecnologia* o artigo "SOS Mata Atlântica".

RL 17 Acervo
540 15A